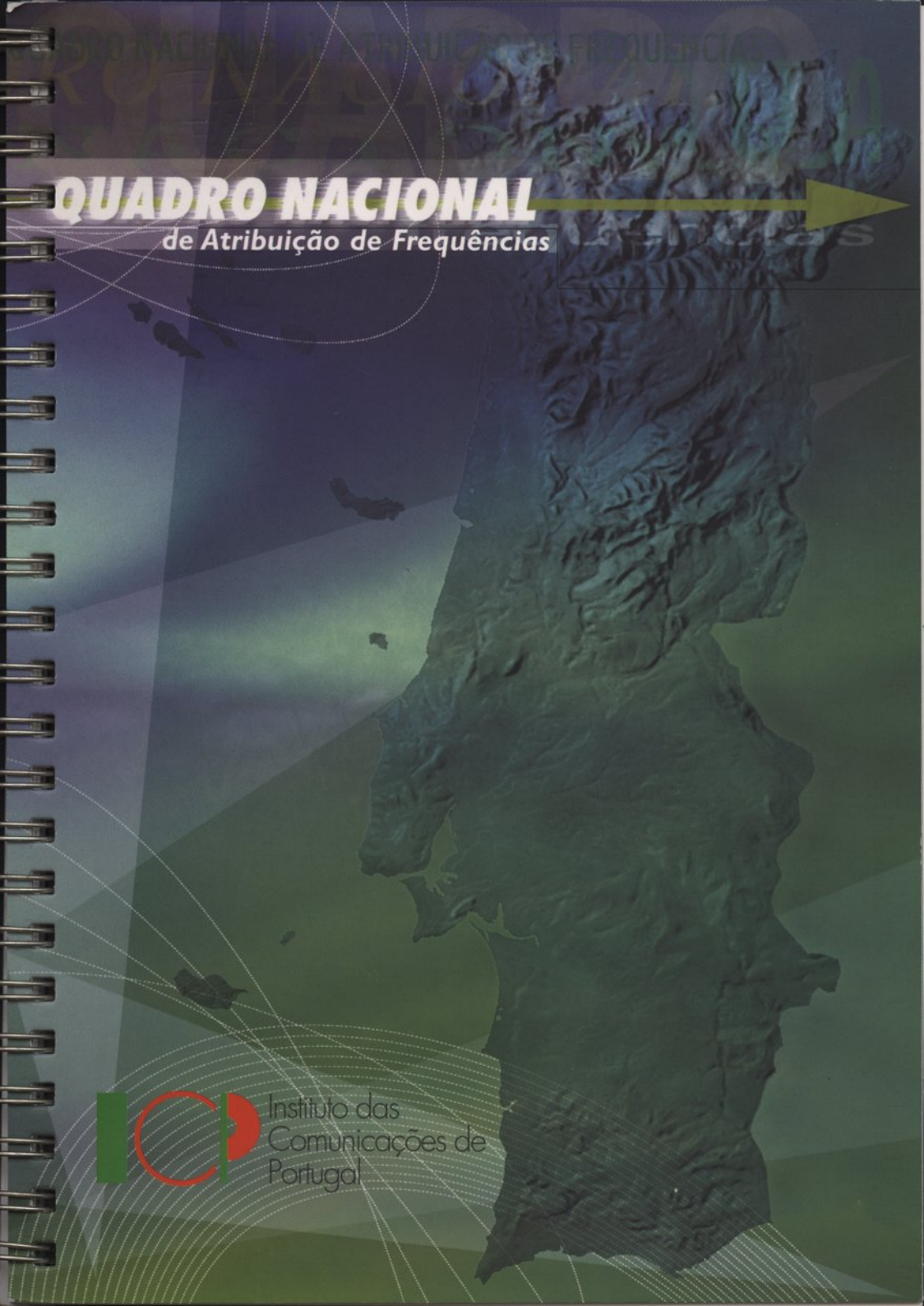


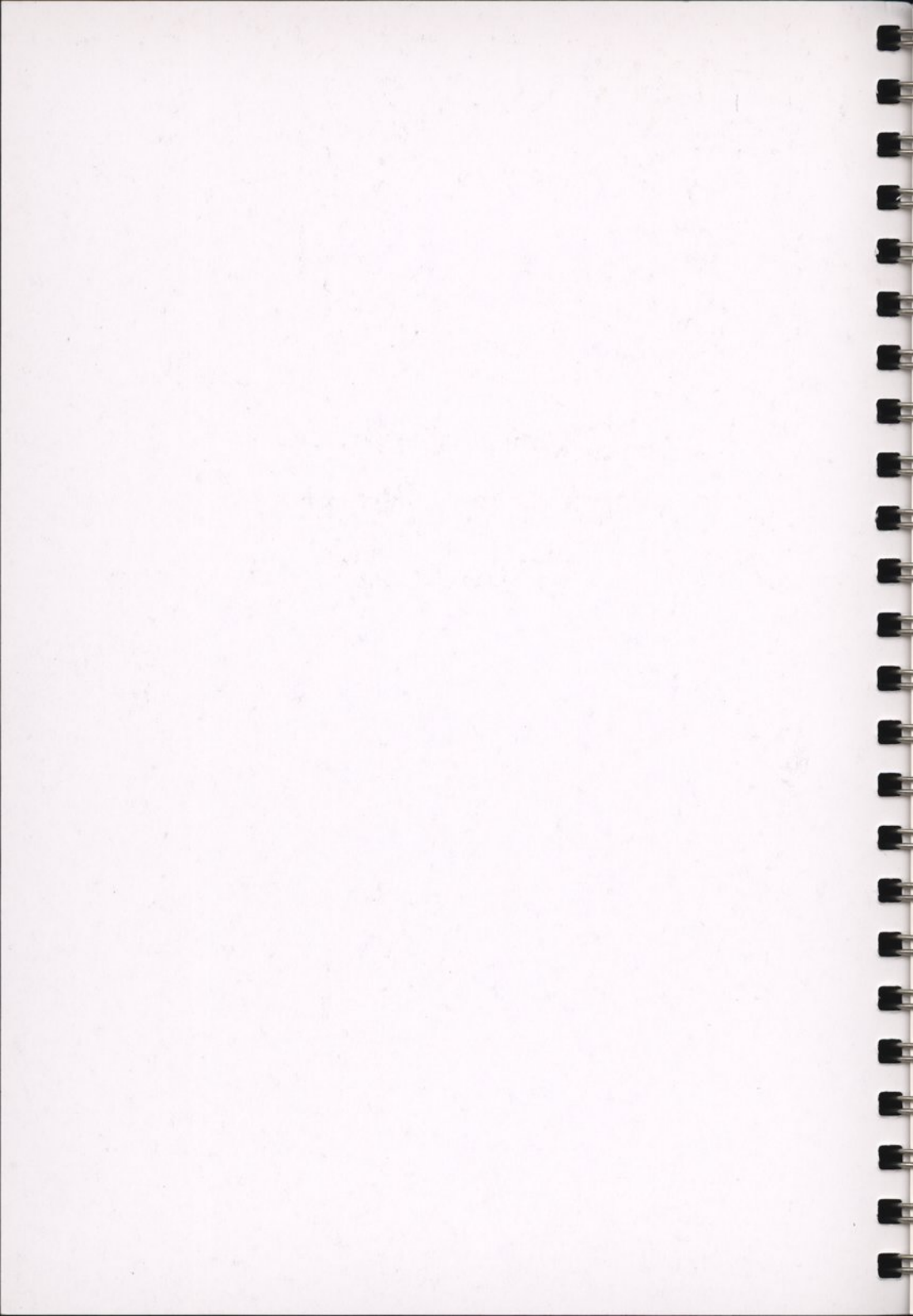


QUADRO NACIONAL

de Atribuição de Frequências



Instituto das
Comunicações de
Portugal



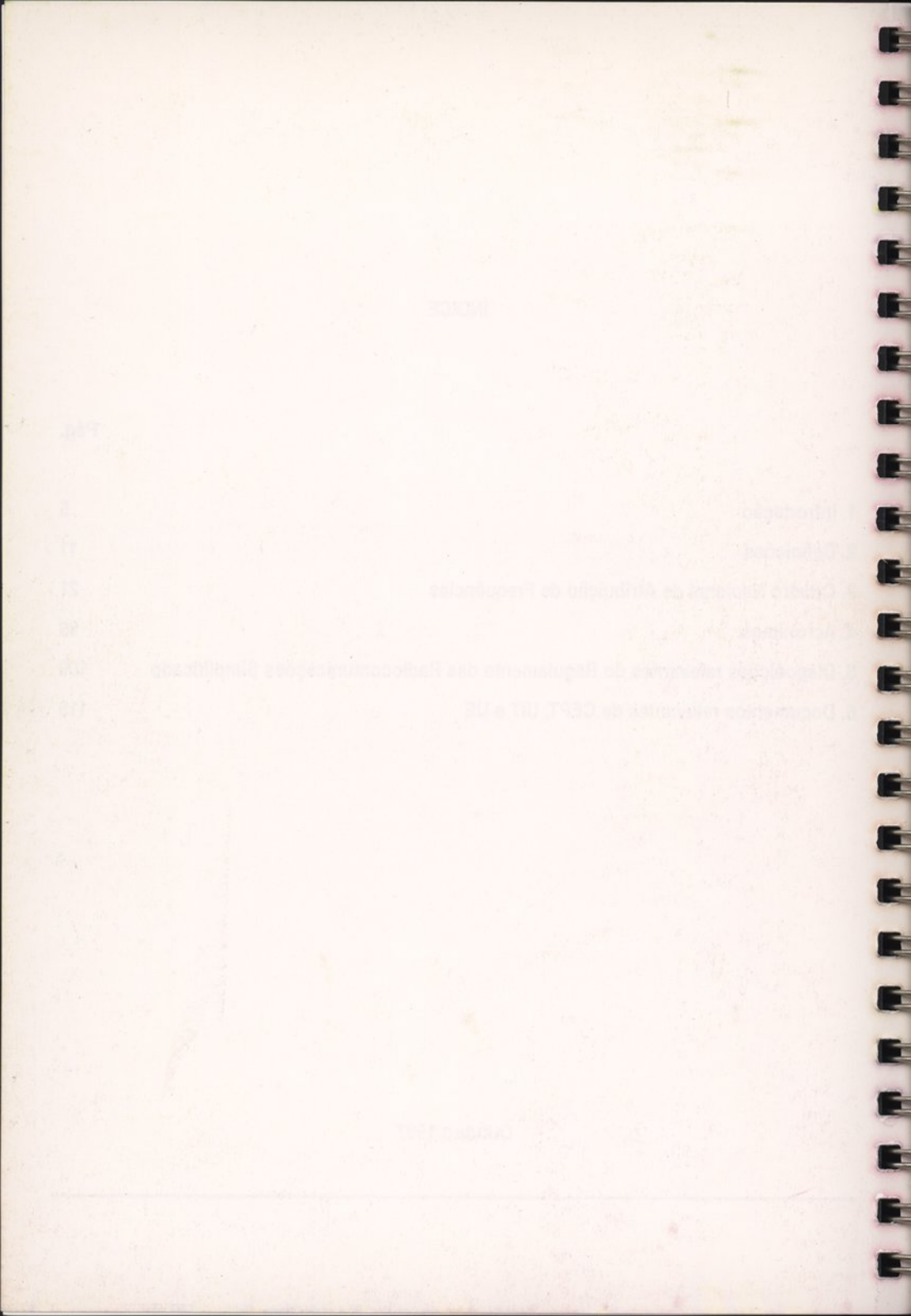
Quadro Nacional de Atribuição de Frequências

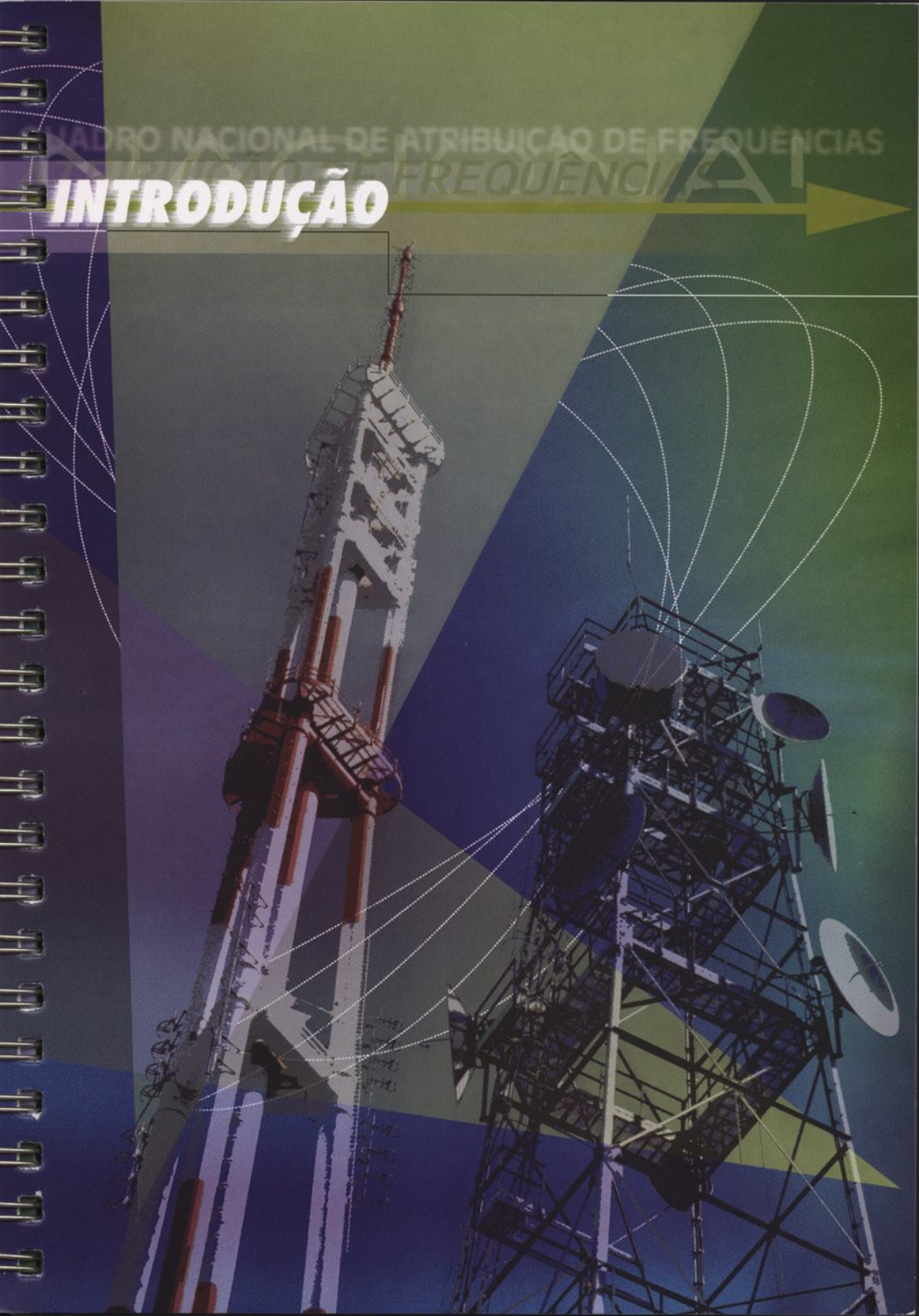
Quadro Nacional de Atribuição de Frequências

ÍNDICE

	Pág.
1. Introdução	5
2. Definições	11
3. Quadro Nacional de Atribuição de Frequências	21
4. Acrónimos	99
5. Disposições relevantes do Regulamento das Radiocomunicações Simplificado	109
6. Documentos relevantes da CEPT, UIT e UE	119

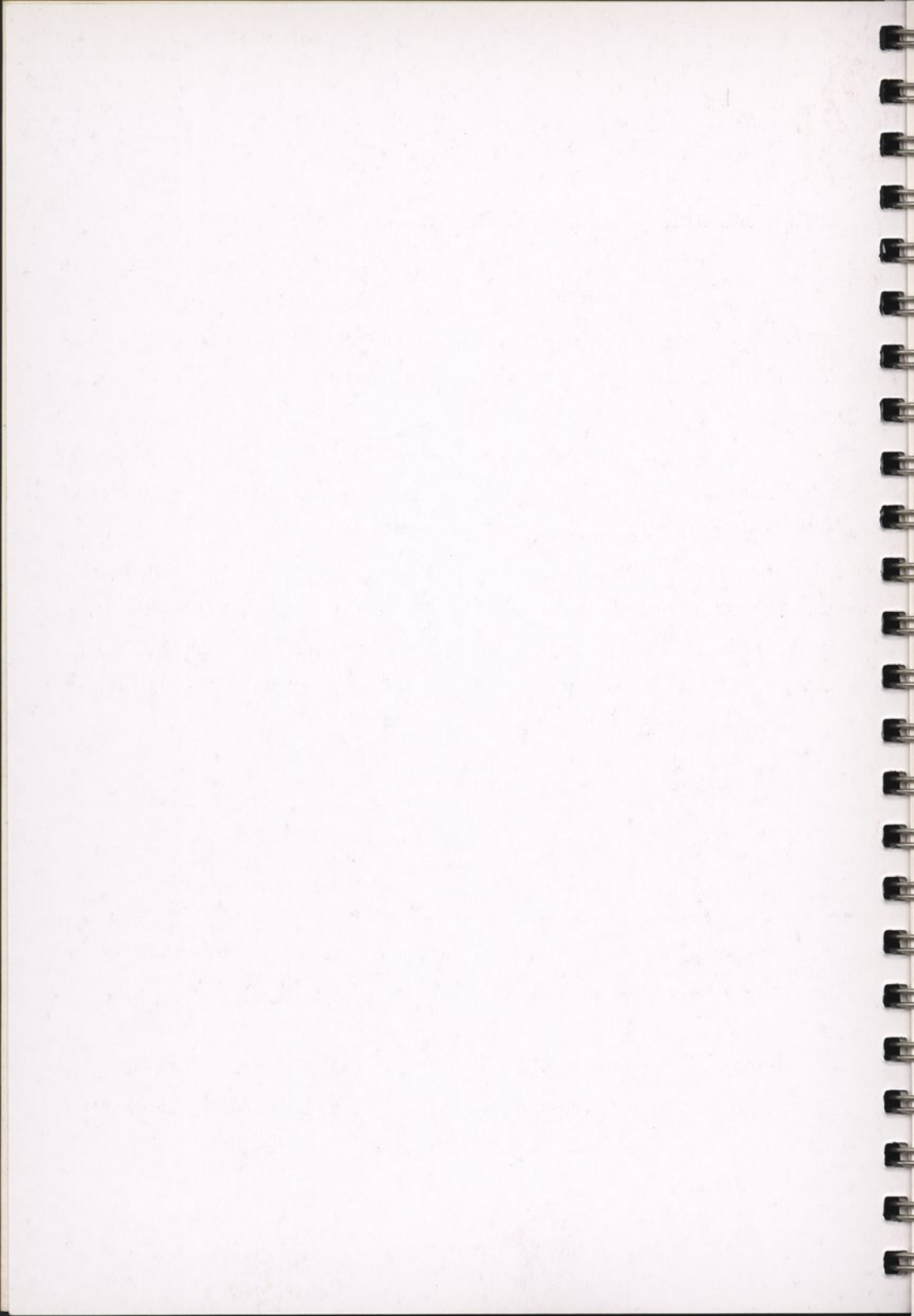
Outubro 1997





COMISSÃO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

INSTITUTO DAS COMUNICAÇÕES DE PORTUGAL

Em Portugal a responsabilidade global pela gestão do espectro está atribuída por lei ao Instituto das Comunicações de Portugal, autoridade reguladora das comunicações nacionais sob a dependência do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território. Neste contexto, compete ao ICP atribuir faixas de frequências a serviços, consignar frequências a estações radioeléctricas e fiscalizar as respectivas condições de utilização. Esta acção abrange todas as entidades públicas e privadas, quer se trate de operadores de telecomunicações, de radiodifusão, quer de utilizadores de estações radioeléctricas privadas.

No caso particular das utilizações para a satisfação de necessidades militares ou afins, foi a gestão de partes do espectro delegada no Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA). Também o licenciamento e fiscalização de estações a bordo de navios compete à Direcção Geral de Navegação e Transportes Marítimos.

GESTÃO DE FREQUÊNCIAS

A gestão de frequências pode definir-se como um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, para assegurar a exploração de estações radioeléctricas dos diversos serviços de radiocomunicações, sem provocar nem sofrer *interferências prejudiciais*.

Dada a utilização crescente dos serviços que utilizam o espectro radioeléctrico, é actualmente quase impossível atribuir, em regime de exclusividade, uma faixa de frequências a um só serviço de radiocomunicações. As diversas atribuições efectuem-se em regime de partilha no tempo, no espaço ou na frequência.

Os procedimentos regulamentares adoptados por um país para aplicação nacional, são determinados pelo próprio país; no entanto, devem para isso ser tomadas em consideração as disposições internacionais que, no presente caso, emanam da União Internacional das Telecomunicações (UIT).

UNIÃO INTERNACIONAL DAS TELECOMUNICAÇÕES

A União Internacional das Telecomunicações actua, desde 1947, como agência especializada das Nações Unidas no campo das telecomunicações, constituindo o organismo a mais alto nível capaz de efectuar Acordos entre os Estados.

Os Acordos estabelecidos no âmbito das radiocomunicações estão vertidos num documento denominado Regulamento das Radiocomunicações (RR). Portugal, como Membro da UIT, comprometeu-se a aplicar as suas disposições no território nacional, bem como no seu relacionamento com os seus países Membros, num espírito de cooperação internacional.

O REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES

O Regulamento das Radiocomunicações define as regras que devem ser aplicadas quando se utiliza o espectro ou a órbita dos satélites geostacionários e fixa os direitos e obrigações resultantes de cada utilização. O conteúdo do RR decorre de decisões tomadas em CONFERÊNCIAS MUNDIAIS DE RADIOCOMUNICAÇÕES, abertas a todas as Administrações dos países que são Membros da UIT.

No Artigo S5 encontra-se o "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS" que, para cada uma das três Regiões do globo, e por faixa de frequências, descreve os serviços que podem ser utilizados. O Quadro Nacional que aqui se desenvolve traduz a aplicação do Artigo S5 ao caso específico português.

No Artigo S1* do RR são dadas algumas definições que, por se considerarem relevantes para o presente trabalho, se reproduzem também neste documento.

* Em vigor a partir de 1 de Junho de 1998.

QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

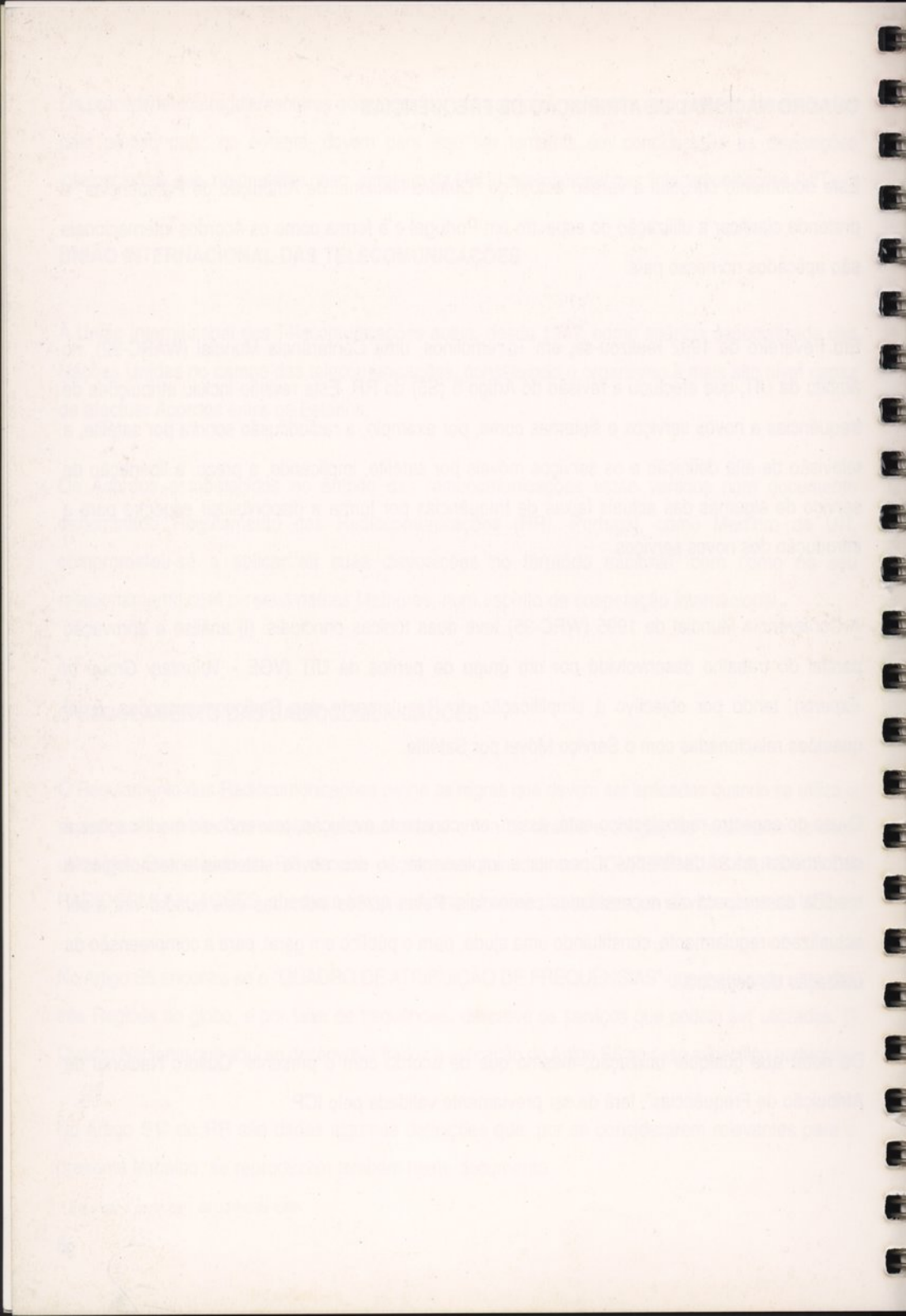
Este documento constitui a versão actual do "Quadro Nacional de Atribuição de Frequências" e pretende clarificar a utilização do espectro em Portugal e a forma como os Acordos internacionais são aplicados no nosso país.

Em Fevereiro de 1992 realizou-se, em Torremolinos, uma Conferência Mundial (WARC-92), no âmbito da UIT, que efectuou a revisão do Artigo 8 (S5) do RR. Esta revisão incluiu atribuições de frequências a novos serviços e sistemas como, por exemplo, a radiodifusão sonora por satélite, a televisão de alta definição e os serviços móveis por satélite, implicando, a prazo, a libertação de serviço de algumas das actuais faixas de frequências por forma a disponibilizar espectro para a introdução dos novos serviços.

A Conferência Mundial de 1995 (WRC-95) teve duas tónicas principais: (i) análise e aprovação parcial do trabalho desenvolvido por um grupo de peritos da UIT (VGE - *Voluntary Group of Experts*), tendo por objectivo a simplificação do Regulamento das Radiocomunicações, e (ii) questões relacionadas com o Serviço Móvel por Satélite.

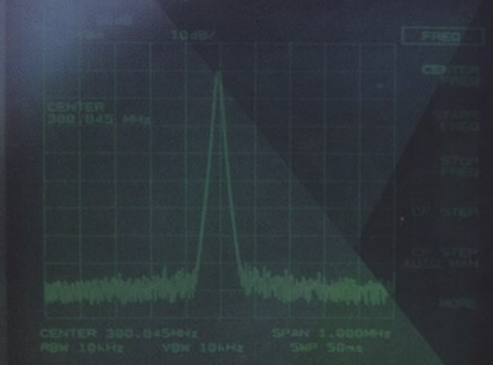
O uso do espectro radioelétrico está, assim, em constante evolução, prevendo-se modificações a curto/médio prazo destinados a permitir a implementação dos novos sistemas e tecnologias à medida das respectivas necessidades comerciais. Pelas razões indicadas este quadro virá a ser actualizado regularmente, constituindo uma ajuda, para o público em geral, para a compreensão da utilização do espectro.

De notar que qualquer utilização, mesmo que de acordo com o presente "Quadro Nacional de Atribuição de Frequências", terá de ser previamente validada pelo ICP.



QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

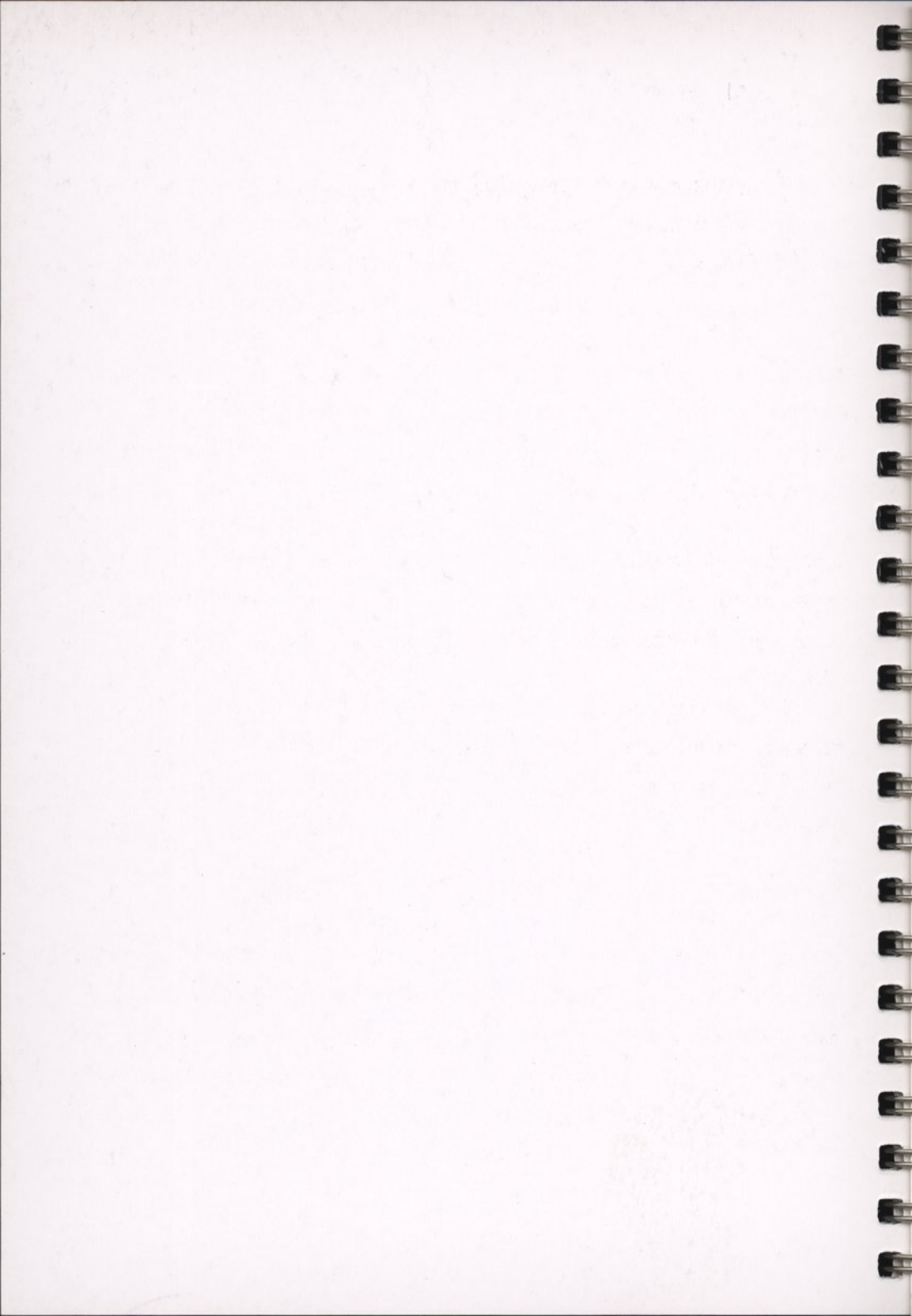
DEFINIÇÕES



FREQUENCY

SPAN

AMPLITUDE



2. DEFINIÇÕES

- **Atribuição (de uma faixa de frequências):** registo no Quadro de Atribuição das Faixas de Frequências de uma faixa de frequências determinada, tendo em vista a sua utilização por um ou vários serviços de radiocomunicações de Terra ou espacial, ou pelo serviço de radioastronomia, em condições especificadas. Este termo aplica-se igualmente à faixa de frequências considerada.

- **Adjudicação (de uma frequência ou de um canal radioelétrico):** registo de um dado canal num plano adoptado por uma conferência competente, tendo em vista a sua utilização por uma ou várias administrações para um serviço de radiocomunicações de Terra ou espacial, num ou vários países ou zonas geográficas determinadas e segundo condições especificadas.

- **Consignação (de uma frequência ou de um canal radioelétrico):** autorização dada por uma administração para a utilização por uma estação radioelétrica de uma frequência ou de um canal radioelétrico determinado segundo condições especificadas.

- **Serviço de radiocomunicação:** serviço que implique a transmissão, a emissão e/ou a recepção de ondas radioelétricas com fins específicos de telecomunicações.

Salvo indicação em contrário, qualquer serviço de radiocomunicação se refere às radiocomunicações de Terra.

- **Serviço fixo (FIX):** serviço de radiocomunicação entre pontos fixos determinados.

- **Serviço fixo por satélite (FIX-S):** serviço de radiocomunicação entre estações terrenas situadas em pontos fixos determinados utilizando um ou vários satélites; em certos casos, este serviço compreende ligações entre satélites, as quais podem igualmente ser asseguradas pelo serviço intersatélites; o serviço fixo por satélite pode, além disso, compreender ligações de conexão para outros serviços de radiocomunicação espacial.

- **Serviço fixo aeronáutico (FIXAR):** serviço de radiocomunicação entre pontos fixos determinados, previsto essencialmente para a segurança da navegação aérea e para assegurar a regularidade, a eficácia e a economia da exploração dos transportes aéreos.
- **Serviço intersatélites (INT-S):** serviço de radiocomunicação assegurando as ligações entre satélites artificiais da Terra.
- **Serviço de operações espaciais (OE):** serviço de radiocomunicação destinado exclusivamente à exploração de engenhos espaciais, particularmente ao seguimento espacial, à telemedida espacial e ao telecomando espacial. Estas funções serão normalmente asseguradas pelo serviço no qual funciona a estação espacial.
- **Serviço móvel (MOV):** serviço de radiocomunicação entre estações móveis e estações terrestres ou entre estações móveis (CV).
- **Serviço móvel por satélite (MV-S):** serviço de radiocomunicação entre estações terrenas móveis e uma ou várias estações espaciais, ou entre estações espaciais utilizadas por este serviço, ou entre estações terrenas móveis, através de uma ou de várias estações espaciais. Este serviço pode, além disso, compreender as ligações de conexão necessárias à sua exploração.
- **Serviço móvel terrestre (MT):** serviço móvel entre estações de base e estações móveis terrestres ou entre estações móveis terrestres.
- **Serviço móvel terrestre por satélite (MT-S):** serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas na Terra.
- **Serviço móvel marítimo (MM):** serviço móvel entre estações costeiras e estações de navio, entre estações de navios, ou entre estações de comunicações de bordo associadas. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

- **Serviço móvel marítimo por satélite (MM-S):** serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas a bordo de navios. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

- **Serviço de operações portuárias (OP):** serviço móvel marítimo num porto ou vizinhança de um porto entre estações costeiras e estações de navio, ou entre estações de navio, que tem por objectivo a transmissão de mensagens que tratem exclusivamente da manobra, do movimento e da segurança dos navios e, em caso de urgência, de salvaguarda das pessoas.

Excluem-se deste serviço as mensagens que têm carácter de correspondência pública.

- **Serviço de movimento de navios (ONS):** serviço de segurança compreendido no serviço móvel marítimo, que não o serviço de operações portuárias, entre estações costeiras e estações de navio, ou entre estações de navio, que tem por objectivo a transmissão de mensagens que tratem exclusivamente do movimento dos navios.

Excluem-se deste serviço as mensagens que têm carácter de correspondência pública.

- **Serviço móvel aeronáutico (MA):** serviço móvel entre estações aeronáuticas e estações de aeronave, ou entre estações de aeronave, no qual podem também participar estações de engenho de salvamento. As estações de radiobaliza de localização de sinistros podem também participar neste serviço em frequências de perigo e de urgência estabelecidas.

- **Serviço móvel aeronáutico (R)* (MAR):** serviço móvel aeronáutico, reservado a comunicações relativas a segurança e a regularidade dos voos, principalmente em trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

- **Serviço móvel aeronáutico (OR)** (MAOR):** serviço móvel aeronáutico destinado a assegurar comunicações, incluindo as relativas à coordenação dos voos, principalmente fora dos trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

* (R): rota.

** (OR): fora de rota.

- **Serviço móvel aeronáutico por satélite (MA-S):** serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas a bordo de aeronaves. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

- **Serviço móvel aeronáutico por satélite (R) * (MAR-S):** serviço móvel aeronáutico por satélite, reservado a comunicações relativas a segurança e a regularidade dos voos, principalmente em trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

- **Serviço móvel aeronáutico por satélite (OR) ** (MAO-S):** serviço móvel aeronáutico por satélite destinado a assegurar comunicações, incluindo as relativas à coordenação dos voos, principalmente fora dos trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

- **Serviço de radiodifusão (RAD):** serviço de radiocomunicação cujas emissões se destinam a ser recebidas directamente pelo público em geral. Este serviço pode compreender emissões sonoras, emissões de televisão ou outros géneros de emissões (CS).

- **Serviço de radiodifusão por satélite (RAD-S):** serviço de radiocomunicação no qual os sinais emitidos ou retransmitidos por estações espaciais se destinam a ser recebidos directamente pelo público em geral.

No serviço de radiodifusão por satélite, a expressão "recebidos directamente" aplica-se simultaneamente à recepção individual e à recepção comunitária.

- **Serviço de radiodeterminação (RDT):** serviço de radiocomunicação para efeitos de radiodeterminação.

- **Serviço de radiodeterminação por satélite (RDT-S):** serviço de radiocomunicação para efeitos de radiodeterminação e envolvendo a utilização de uma ou várias estações espaciais. Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

* (R): rota.

** (OR): fora de rota.

- **Serviço de radionavegação (RV):** serviço de radiodeterminação para efeitos de radionavegação.

- **Serviço de radionavegação por satélite (RV-S):** serviço de radiodeterminação por satélite para efeitos de radionavegação.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

- **Serviço de radionavegação marítima (RVM):** serviço de radionavegação para as necessidades dos navios e a segurança da sua exploração.

- **Serviço de radionavegação marítima por satélite (RVM-S):** serviço de radionavegação por satélite no qual as estações terrenas estão situadas a bordo de navios.

- **Serviço de radionavegação aeronáutica (RVA):** serviço de radionavegação para as necessidades das aeronaves e a segurança da sua exploração.

- **Serviço de radionavegação aeronáutica por satélite (RVA-S):** serviço de radionavegação por satélite no qual as estações terrenas estão situadas a bordo de aeronaves.

- **Serviço de radiolocalização (RLC):** serviço de radiodeterminação para efeitos de radiolocalização.

- **Serviço de radiolocalização por satélite (RLC-S):** serviço de radiodeterminação por satélite para efeitos de radiolocalização.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

- **Serviço de auxiliares da meteorologia (METAX):** serviço de radiocomunicação destinado às observações e às sondagens utilizadas para a meteorologia, incluindo a hidrologia.

- **Serviço de exploração da Terra por satélite (EXP-S):** serviço de radiocomunicação entre estações terrenas e uma ou várias estações espaciais, que pode compreender ligações entre estações espaciais, e no qual:

- são obtidas informações relativas às características da Terra e dos seus fenómenos naturais a partir de detectores activos ou de detectores passivos situados em satélites da Terra;
- são recolhidas informações análogas a partir de plataformas aerotransportadas ou situadas sobre a Terra.

Estas informações podem ser distribuídas a estações terrenas pertencentes ao mesmo sistema.

As plataformas podem ser igualmente interrogadas.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

- **Serviço de meteorologia por satélite (MET-S):** serviço de exploração da Terra por satélite para efeitos de meteorologia.

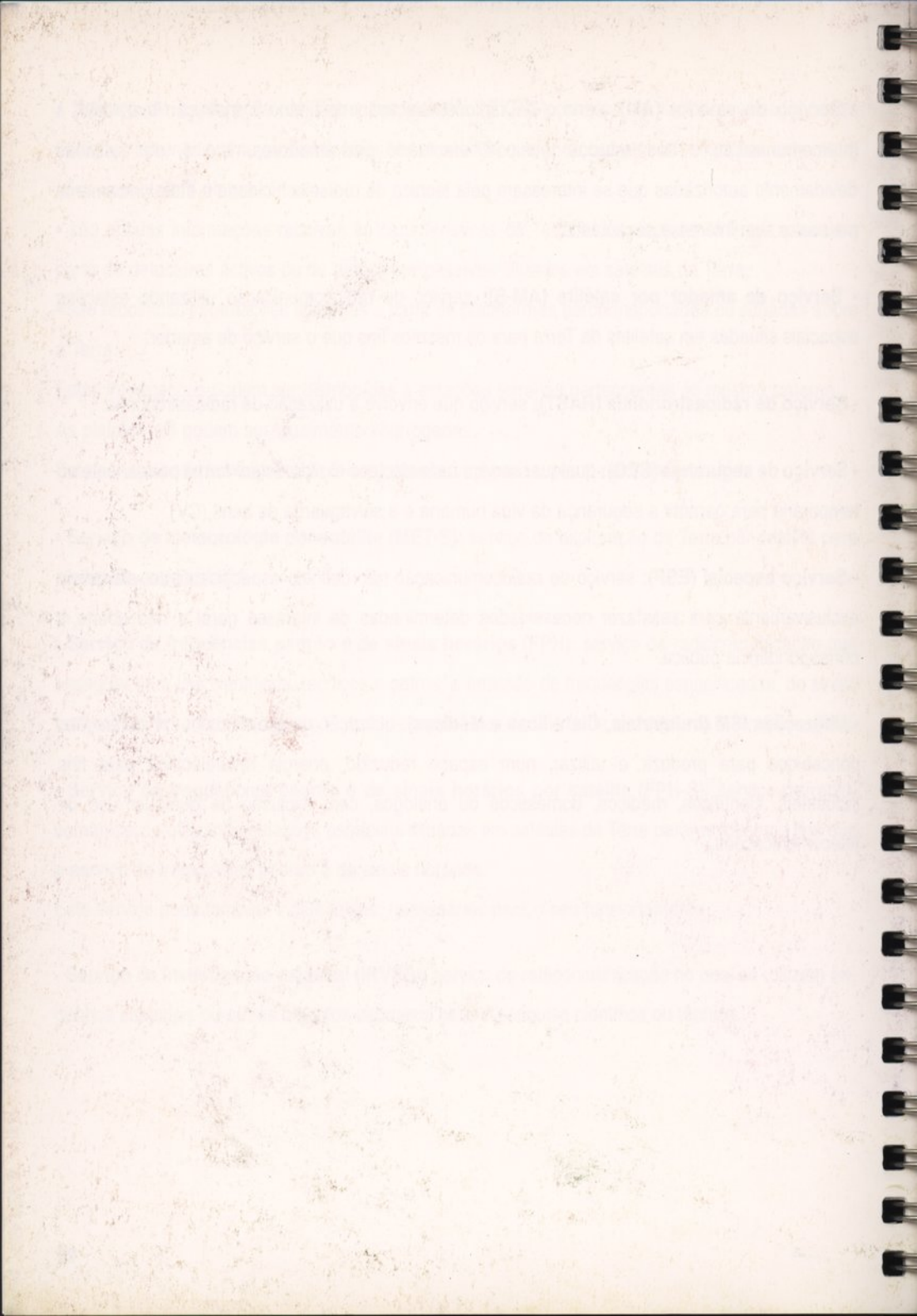
- **Serviço de frequências padrão e de sinais horários (FPH):** serviço de radiocomunicação que assegura para fins científicos, técnicos e outros, a emissão de frequências especificadas, de sinais horários ou de ambos ao mesmo tempo, de precisão elevada e dada, e destinada à recepção geral.

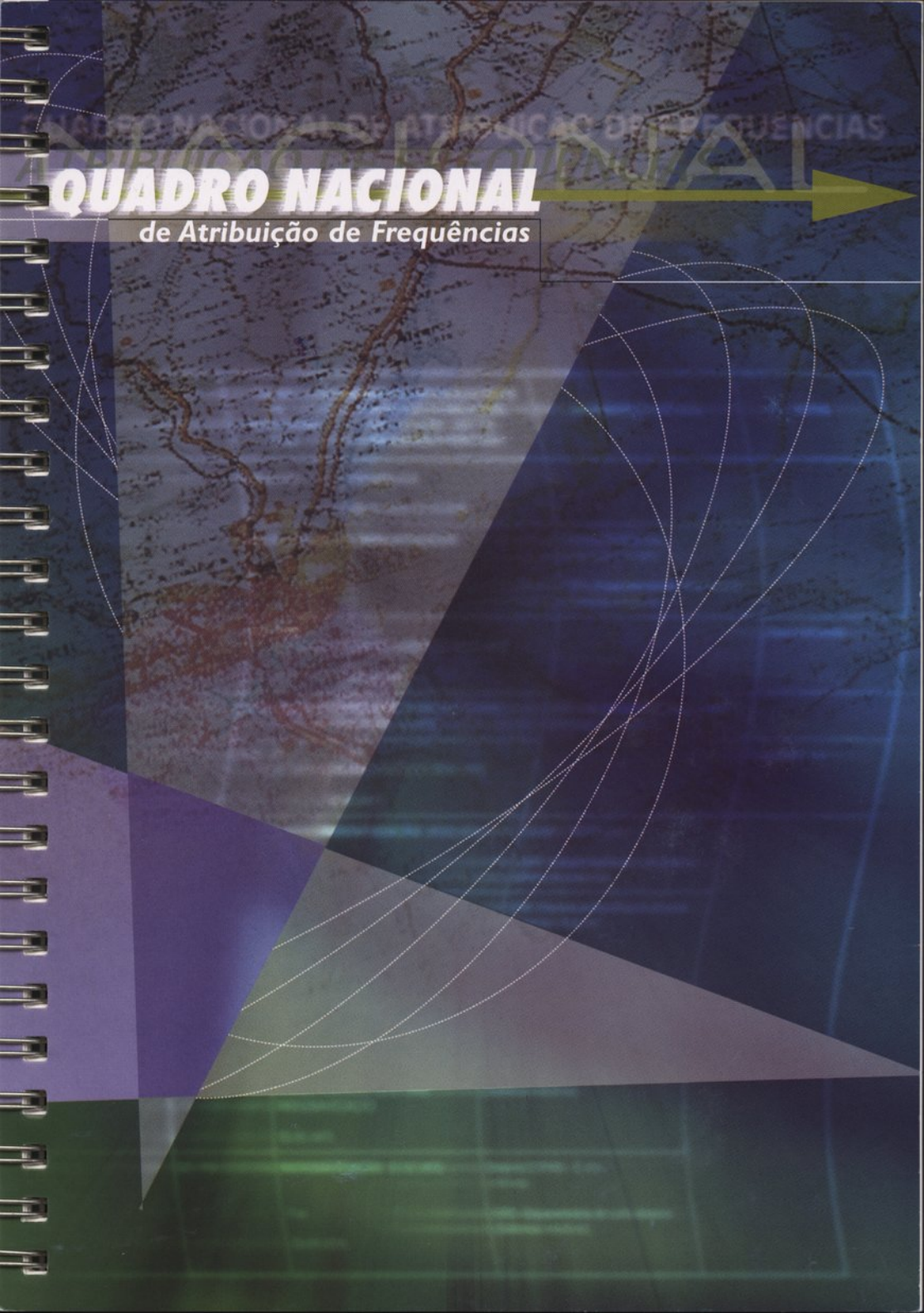
- **Serviço de frequências padrão e de sinais horários por satélite (FPH-S):** serviço de radiocomunicação utilizando estações espaciais situadas em satélites da Terra para os mesmos fins que o serviço de frequências padrão e de sinais horários.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

- **Serviço de investigação espacial (INVES):** serviço de radiocomunicação no qual se utilizam engenhos espaciais ou outros objectos espaciais para a pesquisa científica ou técnica.

- **Serviço de amador (AM):** serviço de radiocomunicação destinado à instrução individual, à intercomunicação e aos estudos técnicos, efectuado por amadores, isto é, por pessoas devidamente autorizadas que se interessam pela técnica de radioelectricidade a título unicamente pessoal e sem interesse pecuniário.
- **Serviço de amador por satélite (AM-S):** serviço de radiocomunicação utilizando estações espaciais situadas em satélites da Terra para os mesmos fins que o serviço de amador.
- **Serviço de radioastronomia (RAST):** serviço que envolve a utilização da radioastronomia.
- **Serviço de segurança (SEG):** qualquer serviço radioelétrico explorado por forma permanente ou temporária para garantir a segurança da vida humana e a salvaguarda de bens (CV).
- **Serviço especial (ESP):** serviço de radiocomunicação não definido especificamente, efectuado exclusivamente para satisfazer necessidades determinadas de interesse geral e não aberto à correspondência pública.
- **Utilizações ISM (Industriais, Científicas e Médicas):** utilização de aparelhos ou de instalações concebidos para produzir e utilizar, num espaço reduzido, energia radioelétrica para fins industriais, científicos, médicos, domésticos ou análogos, com exclusão de qualquer uso de telecomunicações.

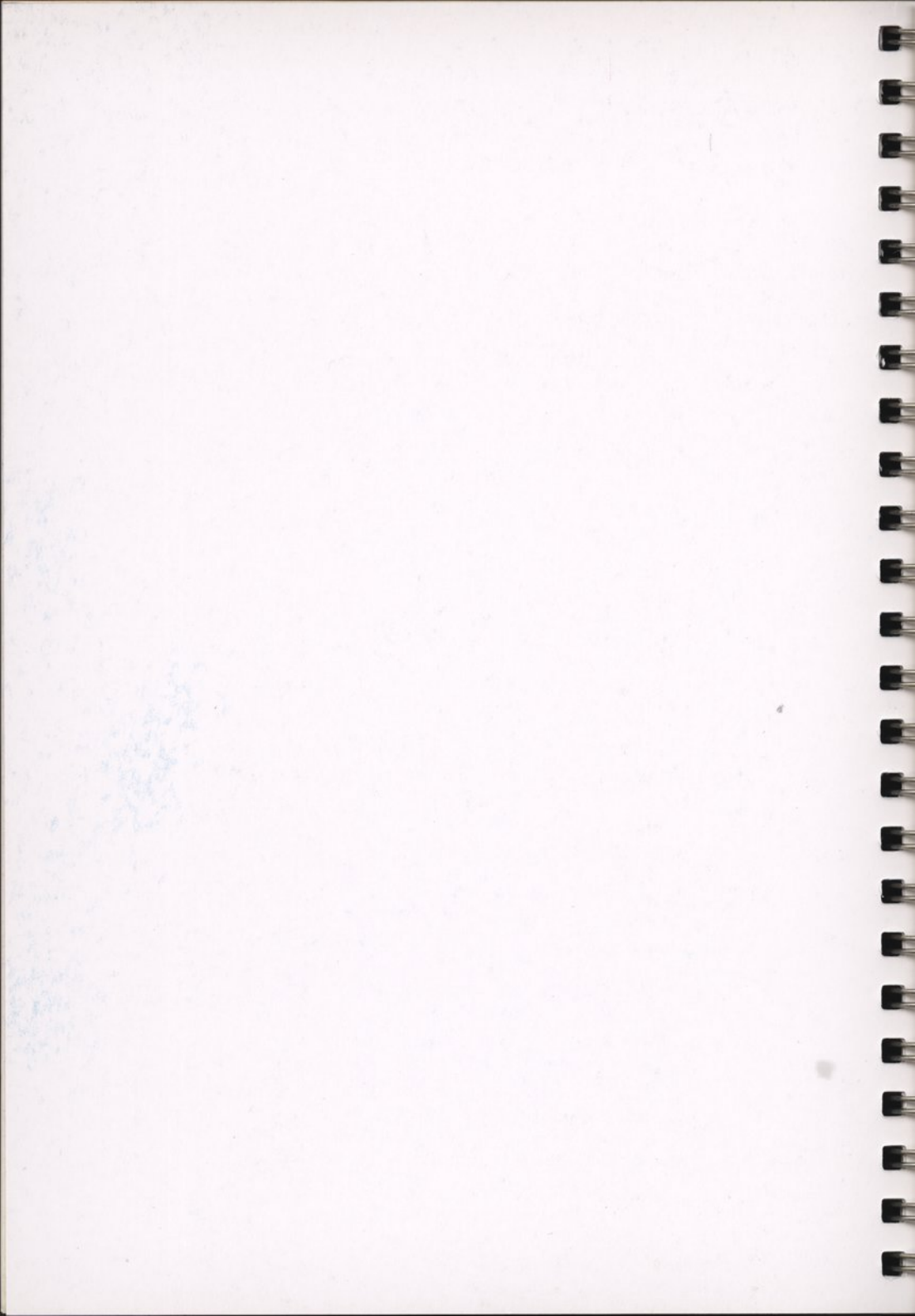




QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

QUADRO NACIONAL

de Atribuição de Frequências



3. QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

INSTRUÇÕES DE CONSULTA

Coluna 1: FAIXAS DE FREQUÊNCIAS

Indica a faixa de frequências a que se refere cada linha do quadro.

Coluna 2: ATRIBUIÇÕES NO RR SIMPLIFICADO (Art. S5) APLICÁVEIS A PORTUGAL

Contêm para cada faixa de frequências:

- Atribuições do Art. S5 do RR simplificado aplicáveis a Portugal;
- Serviços autorizados em Portugal (destacados a **bold**);
- Notas do Art. S5 do RR simplificado aplicáveis a Portugal;
- As notas constantes entre parêntesis referem-se ao RR, Edição de 1990, Revisão de 1994, aplicáveis a Portugal;
- As notas constantes entre parêntesis duplos referem-se a atribuições adicionais, alternativas ou diferentes categorias de serviços.

Coluna 3: PRINCIPAIS UTILIZAÇÕES NACIONAIS

Principais sistemas autorizados em Portugal.

Coluna 4: NOTAS

- Planificações utilizadas;
- Normas nacionais e internacionais relevantes;
- Condicionantes de utilização das faixas;
- Outras informações pertinentes.

QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRECISÃO

INSTRUTORES DE CONSULTA

FAIXAS DE PRECISÃO

Entre a faixa de precisão a que se refere cada uma das descrições

ATRIBUIÇÕES NO REGRAMENTO (AL) E REGRAMENTO A PORTUGAL

Condições para cada uma das faixas de precisão

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

PRINCIPAIS UTILIDADES NACIONAIS

Principais utilidades nacionais em Portugal

NOTAS

- Para a faixa de precisão

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

- Instrução de AL AL 25 de 1974 (atribuição de precisão a Portugal)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
Inferior a 9	(Não atribuída) S5.53 (444), S5.54 (445)		
9 - 14	RADIONAVEGAÇÃO	Sistema OMEGA (RV) (10.2; 11.33 e 13.6 kHz) SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
14 - 19,95	FIXO MÓVEL MARÍTIMO S5.57 (448) S5.56 (447)	SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	Faixa condicionada
19,95 - 20,05	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (20 kHz)		
20,05 - 70	FIXO MÓVEL MARÍTIMO S5.57 (448) S5.56 (447)		Faixa condicionada
70 - 72	RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451)	Sistema DECCA (RV) SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
72 - 84	FIXO MÓVEL MARÍTIMO S5.57 (448) RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451) S5.56 (447)	SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
84 - 86	RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451)	Sistema DECCA (RV) SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
86 - 90	FIXO MÓVEL MARÍTIMO S5.57 (448) RADIONAVEGAÇÃO S5.56 (447)	SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
90 - 110	RADIONAVEGAÇÃO S5.62 (453) Fixo S5.64 (454)	Sistema LORAN - C (RV) (100 kHz) SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
110 - 112	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO S5.64 (454)	SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
112 - 115	RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451)	Sistema DECCA (RV) SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
115 - 117,6	RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451) Fixo Móvel Marítimo S5.64 (454)	SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
117,6 - 126	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451) S5.64 (454)	SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
126 - 129	RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451)	Sistema DECCA (RV) SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos)	
129 - 130	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO S5.60 (451) S5.64 (454)	SRD - Equipamentos de curto alcance (Sistemas indutivos) (9 - 135 kHz)	
130 - 148,5	MÓVEL MARÍTIMO FIXO S5.64 (454)		Faixa condicionada
148,5 - 255	RADIODIFUSÃO		
255 - 283,5	RADIODIFUSÃO RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	NDB - Radiofaróis (RVA)	ICAO - (Anexo 10)
283,5 - 315	RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA (radiofaróis) S5.73 (466) RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.74 (466A)	NDB - Radiofaróis (RVM) NDB - Radiofaróis (RVA) Sistema OMEGA DIFERENCIAL (RV) (285-315 kHz)	GE-85 (Radiofaróis) S5.74 (RR466A): (285,3-285,7 kHz) ICAO - (Anexo 10)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
315 - 325	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA Radionavegação Marítima (radiofaróis) S5.73 (466)	NDB - Radiofaróis (RVA) Sistema OMEGA DIFERENCIAL (RV)	ICAO - (Anexo 10)
325 - 405	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	NDB e LOCATOR - Radiofaróis (RVA) Sistema OMEGA DIFERENCIAL (RV)	ICAO - (Anexo 10)
405 - 415	RADIONAVEGAÇÃO S5.76 (468)	Sistema OMEGA DIFERENCIAL (RV)	
415 - 435	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA MÓVEL MARÍTIMO S5.79 (470)	NDB e LOCATOR - Radiofaróis (RVA) Móvel Marítimo (MM)	ICAO - (Anexo 10) GE-85
435 - 495	MÓVEL MARÍTIMO S5.79 (470) Radionavegação Aeronáutica S5.81 (471), S5.82 (472A)	Móvel Marítimo (MM)	GE-85
495 - 505	MÓVEL (perigo e chamada) S5.83 (472)	Móvel (MOV)	RR Ap. S13 (3010): 500 kHz
505 - 526,5	MÓVEL MARÍTIMO S5.79 (470) RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.81 (471), S5.84 (474)	Móvel Marítimo (MM) NAVTEX - Sistema Internacional (MM) (518 kHz) NDB - Radiofaróis (RVA) (510-526,5 kHz)	GE-85 ICAO - (Anexo 10)
526,5 - 1606,5	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão Sonora (RAD)	GE-75
1606,5 - 1625	MÓVEL MARÍTIMO S5.90 (480A) FIXO MÓVEL TERRESTRE S5.92 (484)	Móvel Marítimo (MM)	GE-85
1625 - 1635	RADIOLOCALIZAÇÃO		
1635 - 1800	MÓVEL MARÍTIMO S5.90 (480A) FIXO MÓVEL TERRESTRE S5.92 (484)	Móvel Marítimo (MM)	GE-85

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1800 - 1810	RADIOLOCALIZAÇÃO		
1810 - 1850	AMADOR S5.100 (492)	Amador (AM)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
1850 - 2000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.92 (484), S5.103 (495)		RR Res. 704 (Mob-83)
2000 - 2025	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) S5.92 (484), S5.103 (495)		RR Res. 704 (Mob-83)
2025 - 2045	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de Meteorologia S5.104 (496) S5.92 (484), S5.103 (495)		Faixa condicionada RR Res. 704 (Mob-83)
2045 - 2160	MÓVEL MARÍTIMO FIXO MÓVEL TERRESTRE S5.92 (484)	Móvel Marítimo (MM)	GE-85
2160 - 2170	RADIOLOCALIZAÇÃO		
2170 - 2173,5	MÓVEL MARÍTIMO		
2173,5 - 2190,5	MÓVEL (perigo e chamada) S5.108 (500), S5.109 (500A), S5.110 (500B), S5.111 (501)	Móvel (perigo e chamada)	RR Ap. S13 (3010): 2174,5 ; 2182 e 2187,5 kHz
2190,5 - 2194	MÓVEL MARÍTIMO		
2194 - 2300	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) S5.92 (484), S5.103 (495)		Faixa condicionada: (2207-2222 kHz)
2300 - 2498	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO S5.113 (503) S5.103 (495)		RR Res. 704 (Mob-83) Faixa condicionada: (2387-2411 kHz)
2498 - 2501	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (2500 kHz)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2501 - 2502	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação Espacial		
2502 - 2625	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) S5.92 (484), S5.103 (495)		Faixa condicionada: (2502-2555 kHz)
2625 - 2650	MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA S5.92 (484)		RR Res. 704 (Mob-83)
2650 - 2850	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) S5.92 (484), S5.103 (495)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	RR Res. 704 (Mob-83) Faixa condicionada: (2650-2725 kHz)
2850 - 3025	MÓVEL AERONÁUTICO (R) S5.111 (501), S5.115 (505)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
3025 - 3155	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada RR Ap. S26 (Ap. 26)
3155 - 3200	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) S5.116 (506)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	RR Res. 704 (Mob-83)
3200 - 3230	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO S5.113 (503) S5.116 (506)		
3230 - 3400	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIODIFUSÃO S5.113 (503) S5.116 (506)		
3400 - 3500	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
3500 - 3800	AMADOR S5.120 (510) FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.92 (484)	Amador (AM) Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01 RR Res. 704 (Mob-83)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5003 - 5005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação Espacial	Fixo (FIX)	
5005 - 5060	FIXO RADIODIFUSÃO S5.113 (503)		
5060 - 5250	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico		
5250 - 5450	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico		
5450 - 5480	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX) Móvel Aeronáutico (MAOR)	RR Ap. S26 (Ap.26)
5480 - 5680	MÓVEL AERONÁUTICO (R) S5.111 (501), S5.115 (505)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
5680 - 5730	MÓVEL AERONÁUTICO (OR) S5.111 (501), S5.115 (505)	Móvel Aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada RR Ap. S26 (Ap. 26)
5730 - 5900	FIXO MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX)	
5900 - 5950	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.136 (521C)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após uma WRC.
5950 - 6200	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR Art. S12A (Art. 17)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
6200 - 6525	MÓVEL MARÍTIMO S5.109 (500A), S5.110 (500B), S5.130 (520), S5.132 (520B) S5.137 (522)	Móvel Marítimo (MM)	RR Ap. S17(Ap. 16) : (6200-6233; 6501-6525 kHz) RR Ap. S25 (Ap. 25) : (6501-6525 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 31) RR Ap. S17 (Ap. 32) : (6313,75-6330,75 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 33) : (6300,25-6311,75 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 35) : (6284,75-6300,25 kHz) RR Ap. S13 (3010) : 6215; 6268 e 6312 kHz Faixa condicionada: (6200-6203,1 kHz) (6206,2-6215,5 kHz) (6221,7-6246,5 kHz) (6248-6256 kHz) (6321-6362 kHz)
6525 - 6685	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
6685 - 6765	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada RR Ap. S26 (Ap. 26)
6765 - 7000	FIXO Móvel Terrestre S5.138 (524)	Fixo (FIX) Móvel Terrestre (MT) SRD - Equipamentos de curto alcance (6765-6795 kHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (6765-6795 kHz)	CEPT Rec. T/R 01-04
7000 - 7100	AMADOR S5.120 (510) AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
7100 - 7300	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR Art. S12A (Art. 17)
7300 - 7350	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.143 (528A)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.
7350 - 8100	FIXO Móvel Terrestre	Fixo (FIX)	

[illegible]

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
10003 - 10005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação Espacial S5.111 (501)		
10005 - 10100	MÓVEL AERONÁUTICO (R) S5.111 (501)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
10100 - 10150	FIXO Amador S5.120 (510)	Fixo (FIX) Amador (AM)	Regulamento do Serviço de Amador
10150 - 11175	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX)	
11175 - 11275	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada RR Ap. S26 (Ap. 26)
11275 - 11400	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
11400 - 11600	FIXO	Fixo (FIX)	
11600 - 11650	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.146 (529B)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.
11650 - 12050	RADIODIFUSÃO S5.147 (530), S5.148 (531)	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR Art. S12A (Art. 17) : (11700-11975 kHz) RR S5.148 (531) : (11650-11700 kHz); (11975-12050 kHz)
12050 - 12100	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.146 (529B)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.
12100 - 12230	FIXO	Fixo (FIX)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
12230 - 13200	MÓVEL MARÍTIMO S5.109 (500A), S5.110 (500B), S5.132 (520B), S5.145 (529A)	Móvel Marítimo (MM)	RR Ap. S17 (Ap. 16) : (12230-12368) ; (13077-13200 kHz) RR Ap. S25 (Ap. 25) : (13077-13200 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 31) RR Ap. S17 (Ap. 32) : (12476,75-12549,75) ; (12578,75-12656,75 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 33) : (12559,75-12576,75 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 35) : (12421,75-12476,75 kHz) RR Ap. S13 (3010) : 12290; 12520 e 12577 kHz Faixa condicionada: (12339,3-12348,6 kHz) (12351,7-12392 kHz) (12395,1-12401,3 kHz) (12439,5-12479,5 kHz) (12483-12491 kHz)
13200 - 13260	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada RR Ap. S26 (Ap. 26)
13260 - 13360	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
13360 - 13410	FIXO RADIOASTRONOMIA S5.149 (533)	Fixo (FIX)	
13410 - 13570	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R) S5.150 (534)	Fixo (FIX) Móvel (MOV) SRD - Equipamentos de curto alcance (13553-13567 kHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (13553-13567 kHz)	CEPT Rec. T/R 01-04
13570 - 13600	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.151 (534A)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
13600 - 13800	RADIODIFUSÃO S5.148 (531)	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR S5.148 (531)
13800 - 13870	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.151 (534A)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.
13870 - 14000	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX)	
14000 - 14250	AMADOR S5.120 (510) AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
14250 - 14350	AMADOR S5.120 (510)		
14350 - 14990	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX)	
14990 - 15005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (15000 kHz) S5.111 (501)		
15005 - 15010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação Espacial		
15010 - 15100	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada RRAp. S26 (Ap. 26)
15100 - 15600	RADIODIFUSÃO S5.148 (531)	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR Art. S12A (Art. 17) : (15100-15400 kHz) RR S5.148 (531) : (15450-15600 kHz)
15600 - 15800	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.146 (529B)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.
15800 - 16360	FIXO	Fixo (FIX)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
16360 - 17410	MÓVEL MARÍTIMO S5.109 (500A), S5.110 (500B), S5.132 (520B), S5.145 (529A)	Móvel Marítimo (MM)	RR Ap. S17 (Ap. 16) : (16360-16549) ; (17242-17410 kHz) RR Ap. S25 (Ap. 25) : (17242-17410 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 31) RR Ap. S17 (Ap. 32) : (16683,25-16733,75) ; (16806,25-16902,75 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 33) : (16784,75-16804,25 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 35) : (16618,75-16683,25 kHz) RR Ap. S13 (3010) : 16420; 16695 e 16804,5 kHz Faixa condicionada: (16460-16503,4 kHz) (16506,5-16515,8 kHz) (16596,4-16636,5 kHz) (16640-16660 kHz)
17410 - 17480	FIXO	Fixo (FIX)	
17480 - 17550	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.146 (529B)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.
17550 - 17900	RADIODIFUSÃO S5.148 (531)	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR Art. S12A (Art. 17) : (17700-17900 kHz) RR S5.148 (531) : (17550-17700 kHz)
17900 - 17970	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel Aeronáutico (MAR)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
17970 - 18030	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico(MAOR)	Faixa condicionada RR Ap. S26 (Ap. 26)
18030 - 18052	FIXO	Fixo (FIX)	
18052 - 18068	FIXO Investigação Espacial		
18068 - 18168	AMADOR S5.120 (510) AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) Fixo (FIX)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
18168 - 18780	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo (FIX)	
18780 - 18900	MÓVEL MARÍTIMO		RR Ap. S17 (Ap. 16) : (18780-18846 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 31) RR Ap. S17 (Ap. 32) : (18870-18892,75 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 33) : (18892,75-18898,25 kHz)
18900 - 19020	RADIODIFUSÃO S5.134 (521A), S5.135 (521B) S5.146 (529B)		Só poderão ser consignadas frequências ao Serviço de Radiodifusão, após prévia Conferência de Planificação.
19020 - 19680	FIXO	Fixo (FIX)	
19680 - 19800	MÓVEL MARÍTIMO S5.132 (520B)	Móvel Marítimo (MM)	RR Ap. S17 (Ap. 16) : (19755-19800 kHz) RR Ap. S25 (Ap. 25) : (19755-19800 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 31) RR Ap. S17 (Ap. 32) : (19680,25-19703,25 kHz)
19800 - 19990	FIXO	Fixo (FIX)	
19990 - 19995	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação Espacial S5.111 (501)		
19995 - 20010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (20000 kHz) S5.111 (501)		
20010 - 21000	FIXO Móvel	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	
21000 - 21450	AMADOR S5.120 (510) AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
21450 - 21850	RADIODIFUSÃO S5.148 (531)	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR Art. S12A (Art. 17) : (21450-21750 kHz) RR S5.148 (531) : (21750-21850 kHz)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
21850 - 21870	FIXO	Fixo (FIX)	RR Ap. S27 (Ap. 27 Aer2)
21870 - 21924	FIXO S5.155B		
21924 - 22000	AERONAUTICAL MOBILE (R)		
22000 - 22855	MÓVEL MARÍTIMO S5.132 (520B)	Móvel Marítimo (MM)	RR Ap. S17 (Ap. 16) : (22000-22180) ; (22696-22855 kHz) RR Ap. S25 (Ap. 25) : (22696-22855 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 31) RR Ap. S17 (Ap. 32) : (22284,25-22351,75) ; (22375,75-22443,75 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 33) : (22351,75-22374,25 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 34) : (22279,25-22284,25 kHz) RR Ap. S17 (Ap. 35) : (22241,75-22279,25 kHz) Faixa condicionada : (22068,2-22093 kHz) (22139,5-22160,5 kHz) (22164-22192 kHz)
22855 - 23000	FIXO	Fixo (FIX)	
23000 - 23200	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	
23200 - 23350	MÓVEL AERONÁUTICO (OR) FIXO S5.156A	Móvel Aeronáutico (MAOR)	
23350 - 24000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.157 (541)	Fixo (FIX)	
24000 - 24890	FIXO MÓVEL TERRESTRE		
24890 - 24990	AMADOR S5.120 (510) AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
24990 - 25005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (25000 kHz)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
27,5-28	AUXILIARES DE METEOROLOGIA FIXO MÓVEL	CT0 - Telefones sem cordão (MOV) (27,550 - 27,825 MHz)	A utilização da frequência 27,9 MHz (+/- 100 kHz) é condicionada
28-29,7	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) Amador por satélite (AM-S)	Regulamento do Serviço Amador CEPT Rec. T/R 61-01
29,7-30,005	FIXO MÓVEL	SMT - Redes privadas (MOV) SRD - Equipamentos de curto alcance (29,980; 29,990; 30,000 MHz)	Plano dos 40 MHz CEPT Rec. T/R 20-04
30,005-30,01	OPERAÇÕES ESPACIAIS (identificação de satélites) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL	SMT - Redes privadas (MOV) SRD - Equipamentos de curto alcance (30,010 MHz)	Plano dos 40 MHz CEPT Rec. T/R 20-04
30,01-37,5	FIXO MÓVEL	SMT - Redes privadas (MOV) SRD - Equipamentos de curto alcance Microfones emissores (34,50; 34,75 MHz) Telecomando de aeromodelos (35,005-35,205 MHz) CT0 - Telefones sem cordão (MOV) (37,000 - 37,275 MHz)	Plano dos 40 MHz CEPT Rec. T/R 20-06 Faixa condicionada : (31,06-33,08 ; 36,2-36,6 MHz)
37,5-38,25	FIXO MÓVEL Radioastronomia S5.149 (547)	SMT - Redes privadas (MOV)	Plano dos 40 MHz Faixa condicionada : (37,74 - 38,25 MHz)
38,25-39,986	FIXO MÓVEL		Plano dos 40 MHz Faixa condicionada : (38,25 - 39,76 MHz)
39,986-40,02	FIXO MÓVEL Investigação espacial		Plano dos 40 MHz

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
40,02-40,98	FIXO MÓVEL S5.150 (548)	SMT - Redes privadas (MOV) SRD - Equipamentos de curto alcance (40,66 - 40,70 MHz) (40,665; 40,695 MHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (40,66 - 40,70 MHz)	Plano dos 40 MHz CEPT Rec. T/R 01-04 CEPT Rec. T/R 20-03
40,98-41,015	FIXO MÓVEL Investigação espacial	Móvel Terrestre (MOV)	Faixa condicionada
41,015-47	FIXO MÓVEL		
47-68	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão televisiva (RAD)	Faixa I ST-61
68-74,8	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.149 (568)	SMT - Redes privadas (MOV)	Plano dos 80 MHz Faixa condicionada : (68,888 - 69,388 MHz)
74,8-75,2	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.180 (572)	Radioajudas aeronáuticas - "markers" do sistema ILS (RVA)	ICAO - (Anexo 10)
75,2-87,5	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	SMT - Redes privadas (MOV)	Plano dos 80 MHz Faixa condicionada : (75,2 - 75,713 MHz) (79,413 - 79,913 MHz) (85,738 - 86,238 MHz)
87,5-100	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	Faixa II - FM GE-84
100-108	RADIODIFUSÃO		
108-117,975	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	Radioajudas aeronáuticas - VOR e "localizer" de sistemas ILS (RVA)	ICAO - (Anexo 10) RR S5.198 (591) : S9.21 (Art. 14) RR Ap. S13 (3010) : 121,5 MHz

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
117,975-136	MÓVEL AERONÁUTICO (R) Móvel aeronáutico por satélite (R) S5.198 (591) S5.111 (501), S5.199 (592), S5.200 (593)	Móvel aeronáutico (MAR)	ICAO - (Anexo 10) RR S5.198 (591) : S9.21 (Art. 14) RR Ap. S13 (3010) : 121,5 MHz
136-137	MÓVEL AERONÁUTICO (R) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) S5.198 (591), S5.203 (595)		ICAO - (Anexo 10) RR S5.198 (591) : S9.21 (Art. 14)
137-137,025	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.209 (599B), S5.208A INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) S5.208 (599A)		
137,025-137,175	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) Fixo Móvel por satélite (espaço-Terra) S5.209 (599B), S5.208A Móvel excepto móvel aeronáutico (R) S5.208 (599A)	METEOSAT - Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução - LRPT (MET-S)	Substituirá o sistema APT

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
137,175-137,825	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.209 (599B), S5.208A INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico (R) S5.208 (599A)	METEOSAT - Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução - LRPT (MET-S) - Sistema automático de transmissão de imagens - APT (MET-S) (137,5 - 137,62 MHz)	Substituirá o sistema APT
137,825-138	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) Fixo Móvel por satélite (espaço-Terra) S5.209 (599B), S5.208A Móvel excepto móvel aeronáutico (R) S5.208 (599A)	METEOSAT - Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução - LRPT (MET-S)	Substituirá o sistema APT
138-143,6	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (OR) (MAOR)	Faixa condicionada
143,6-143,65	MÓVEL AERONÁUTICO (OR) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)		
143,65-144	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
144-146	AMADOR S5.120 (510) AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) (144 - 145,8 MHz) Amador por satélite (AM-S) (145,8 - 146 MHz) POSAT-1 (AM-S) (145,925; 145,975 MHz)	Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 61-01
146-148	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Faixa condicionada
148-149,900	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.209 (599B) OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espço) S5.218 (608) S5.219 (608A), (S5.221 (608C))	SMT - Redes privadas (MOV) POSAT-1 (148,285; 148,585 MHz)	Plano dos 160 MHz RR S5.218 (608) : S9.21 (Art. 14) Satélite de órbita baixa Sujeito à disposição do RR S4.4 (342) Faixa condicionada : (148 - 148,4 MHz) (149 - 149,9 MHz)
149,9-150,05	RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE MÓVEL TERRESTRE POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.209 (599B), S5.224 (609B) S5.220 (608B), S5.222 (609), S5.223 (609A)	TRANSIT - Sistema de radionavegação por satélite (RV-S) (150 MHz)	A abandonar
150,05-153	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA S5.149 (610)	SMT - Redes privadas (MOV) SRD - Equipamentos de curto alcance (150,9375; 150,95 MHz)	Plano dos 160MHz CEPT Rec. T/R 20-04 Faixa condicionada : (150,525 - 150,9 MHz) (151,2 - 152 MHz)
153-154	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de meteorologia	SMT - Redes privadas (MOV)	Plano dos 160MHz Faixa condicionada : (153,6 - 154 MHz)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
154-156,7625	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) S5.226 (613), S5.227 (613A)	SMT - Redes privadas (MOV) SMM -Redes do Serviço Móvel Marítimo (MOV) (156 - 156,7625 MHz) Comunicações Terra-navio, para GPS diferencial (MOV): [Frequências de emissão: 156,075 MHz (estação de navio) e 160,675 MHz (estação costeira)] SRD - Equipamentos de curto alcance (155,5375; 155,55 MHz)	Plano dos 160 MHz RR Ap. S18 (Ap. 18) RR Ap. S13 (3010) : 156,525 MHz RR Ap. S18 (Ap. 18)- Canal 61 CEPT Rec.T/R 20-04 Faixa condicionada : (154 - 154,5 MHz) (155,125 - 155,5 MHz) (155,8 - 156 MHz)
156,7625-156,8375	MÓVEL MARÍTIMO (perigo e chamada) S5.111 (501), S5.226 (613)	Móvel Marítimo (MM)	RR Ap. S18 (Ap. 18) RR Ap. S13 (3010) : 156,8 MHz
156,8375-174	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) S5.226 (613)	SMT - Redes privadas (MOV) SCPP - Chamada e procura de pessoas de âmbito local (MOV) SCP - Chamada e procura de pessoas de âmbito nacional (MOV) (164,925; 167,200; 167,325; 167,375 MHz) ERMES - Sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (MOV) (Faixa de frequências: 169,4 - 169,8 MHz; 1ª fase: 169,425; 169,475; 169,650; 169,750 MHz) SMM -Redes privadas (MOV) (156,8375 - 158,0125 MHz) (160,6125 - 162,6125 MHz)	Plano dos 160MHz Paging local Directiva: 90/544/EEC CEPT Rec. T/R 25-07 ERC/DEC/(94)02 RR Ap. S18 (Ap. 18) e planificação nacional
174-223	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão televisiva (RAD) T-DAB: Radiodifusão sonora (RAD) (216-223 MHz)	Faixa III ST-61 Acordo de Wiesbaden 1995

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
223-230	RADIODIFUSÃO Fixo Móvel	T-DAB: Radiodifusão sonora (RAD)	Acordo de Wiesbaden 1995 Faixa condicionada: (225 - 230 MHz)
230-235	FIXO MÓVEL	Móvel (MOV)	Faixa condicionada
235-267	FIXO MÓVEL Móvel por satélite S5.254 (641) S5.111 (501), S5.199 (592), S5.256 (642)	Móvel (MOV)	Faixa condicionada RR S5.254 (641) : S9.21 (Art. 14)
267-272	FIXO MÓVEL Operações espaciais (espaço-Terra) Móvel por satélite S5.254 (641) S5.257 (643)	Móvel (MOV)	Faixa condicionada RR S5.254 (641) e RR S5.257 (643) : S9.21 (Art. 14)
272-273	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) FIXO MÓVEL Móvel por satélite S5.254 (641)	Móvel (MOV)	Faixa condicionada RR S5.254 (641) : S9.21 (Art. 14)
273-312	FIXO MÓVEL Móvel por satélite S5.254 (641)		
312-315	FIXO MÓVEL Móvel por satélite (Terra-espaço) S5.254 (641), S5.255 (641A)		
315-322	FIXO MÓVEL S5.254 (641)		
322-328,6	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA S5.149 (644)		ICAO - (Anexo 10)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
328,6-335,4	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.258 (645)	Radioajuda aeronáutica - "glide path" do sistema ILS (RVA)	ICAO - (Anexo 10)
335,4-387	FIXO MÓVEL S5.254 (641)	Móvel (MOV)	Faixa condicionada RR S5.254 (641) : S9.21 (Art. 14)
387-390	FIXO MÓVEL Móvel por satélite (espaço-Terra) S5.254 (641), S5.255 (641A), S5.208A		
390-399,9	FIXO MÓVEL S5.254 (641)		
399,9-400,05	RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE MÓVEL TERRESTRE POR SATÉLITE (Terra-espaço) S5.209 (599B) S5.220 (608B), S5.222 (609), S5.224 (609B), S5.260 (645B)	TRANSIT - Sistema de radionavegação por satélite (RV-S) (399,968 MHz)	A abandonar
400,05-400,15	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO POR SATÉLITE (400,1 MHz) S5.261 (646)		
400,15-401	AUXILIARES DE METEOROLOGIA METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.209 (599B), S5.208A INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) S5.263 (647A) Operações espaciais (espaço-Terra) S5.264 (647B)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
401-402	AUXILIARES DE METEOROLOGIA OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) Fixo Meteorologia por satélite (Terra-espaço) Móvel excepto móvel aeronáutico	DCP - Sistema de recolha de dados meteorológicos (MET-S) (401,9 MHz +/- 200 kHz)	
402-403	AUXILIARES DE METEOROLOGIA Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) Fixo Meteorologia por satélite (Terra-espaço) Móvel excepto móvel aeronáutico	DCP - Sistema de recolha de dados meteorológicos (MET-S) (401,9 MHz +/- 200 kHz)	
403-406	AUXILIARES DE METEOROLOGIA Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Radiosondas (METAX)	
406-406,1	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) S5.266 (649), S5.267 (649A)	Radiobalizas COSPAS - SARSAT (MV-S)	RR Ap. S13 (3010)
406,1-410	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA S5.149 (650)	Monovias (FIX)	Plano das monovias Planificado para ligações unidireccionais e sistemas móveis, para o futuro.
410-420	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Investigação espacial (espaço-espaço) S5.268 (651A)		Plano das monovias Planificado para ligações bidireccionais e sistemas móveis, para o futuro. Faixa condicionada : (414 - 416,5 MHz)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
420-430	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização	Monovias (FIX) POSAT-1 (429,450; 429,520; 429,880; 429,950 MHz)	Plano das monovias Satélite de órbita baixa Sujeito à disposição do RR S4.4 (342) Faixa condicionada : (426 - 428,5 MHz)
430-435	AMADOR RADIOLOCALIZAÇÃO S5.138, (S5.280 (662))	Amador (AM) SRD - Equipamentos de curto alcance (433,05 - 434,79 MHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (433,05 - 434,79 MHz)	Regulamento do Serviço Amador CEPT Rec. T/R 61-01 CEPT Rec. T/R 01-04
435-438	AMADOR RADIOLOCALIZAÇÃO Amador por satélite S5.282 (664)	Amador por satélite (AM-S) (435 - 438 MHz) POSAT-1 (AM-S) (435,050; 435,075 MHz)	Regulamento do Serviço Amador CEPT Rec. T/R 61-01 O satélite amador faz uso de atribuições secundárias na faixa de frequências 435 - 438 MHz (RR S5.282 (664))
438-440	AMADOR RADIOLOCALIZAÇÃO	Amador (AM)	Regulamento do Serviço Amador CEPT Rec. T/R 61-01
440-450	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização S5.286 (668)	Fixo (FIX) SMT - Redes privadas (MOV)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
450-460	FIXO MÓVEL S5.286 (668), S5.286C, S5.287 (669)	SMT - Redes privadas (MOV) SMRP - Serviço móvel com recursos partilhados (MOV) (consignadas frequências na sub-faixa 450,0125 - 451,3875 MHz) C450 - Comunicações móveis terrestres analógicas celulares públicas (MOV) (453,0375 - 457,5375 MHz) SCPP - Chamada e procura de pessoas local (MOV) SRD - Equipamentos de curto alcance (458,1125; 458,1250; 458,1375; 458,15 MHz) Comunicações a bordo dos navios (MOV) (457,525; 457,550; 457,575 MHz)	Plano dos 450 MHz MPT 1327 C-netz Paging local CEPT Rec. T/R 20-04 RR S5.287 (669) Faixa condicionada : (458,212 - 459,362 MHz)
460-470	FIXO MÓVEL Meteorologia por satélite (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite S5.289 (671) S5.287 (669)	SMT - Redes privadas (MOV) SMRP - Serviço móvel com recursos partilhados (MOV) (consignadas frequências na sub-faixa 460,0125 - 461,3875 MHz) C450 - Comunicações móveis terrestres analógicas celulares públicas (MOV) (463,0375 - 467,5375 MHz) SCPP - Chamada e procura de pessoas local (MOV) Comunicações a bordo dos navios (MOV) (467,525; 467,550; 467,575 MHz)	Plano dos 450 MHz MPT 1327 Paging local RR S5.287 (669) Faixa condicionada: (468,212 - 469,212; 469,362 - 469,587 MHz)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
470-790	RADIODIFUSÃO Radioastronomia S5.306 (689) Móvel Terrestre (S5.296 (677A)) S5.149, S5.311 (693)	Radiodifusão televisiva (RAD) SMT - Redes privadas (MOV)	Faixas IV (470-582 MHz) e V (582-790 MHz) (canais 21-60) ST-61
790-862	FIXO RADIODIFUSÃO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (S5.316 (697))	STL - Ligações fixas estúdio/emissor de radiodifusão sonora (FIX) (838,75 - 852,25 MHz) DVB-T: Radiodifusão televisiva (RAD) (790-822 MHz)	Faixa V (canais 61-64 poderão estar disponíveis para DVB-T em 1998) Faixa condicionada : (825-862 MHz)
862-890	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	FIXO (FIX) Móvel (MOV)	A abandonar a curto prazo CEPT Rec. T/R 75-02 Faixa condicionada : (862-870 MHz)
890-942	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização	Fixo (FIX) GSM - Comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (MOV) (consignadas frequências nas sub-faixas 890 - 914 e 935 - 942 MHz) CT1 - Telefones sem cordão (MOV) (914 - 915 MHz)	A abandonar a curto prazo CEPT Rec. T/R 75-02 Directiva: 87/372/EEC CEPT Rec. T/R 20-08 ERC/DEC/(94)01 CEPT Rec. T/R 24-03
942-960	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Fixo (FIX) GSM - Comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (MOV) (consignadas frequências nas sub-faixas 942 - 959 MHz) CT1 - Telefones sem cordão (MOV) (959 - 960 MHz)	A abandonar a curto prazo CEPT Rec. T/R 75-02 Directiva: 87/372/EEC CEPT Rec. T/R 20-08 ERC/DEC/(94)01 CEPT Rec. T/R 24-03

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
960 - 1215	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.328 (709)	Sistemas de Navegação, Segurança e Voo - DME, TACAN, SSR (RVA)	
1215 - 1240	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.329 (710) RADIONAVEGAÇÃO S5.331 (712) S5.333 (713)	GPS - Sistema Global de Posicionamento (RVA-S)	
1240 - 1260	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.329 (710) RADIONAVEGAÇÃO S5.331 (712) Amador S5.333 (713)	Amador (AM)	
1260 - 1300	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO S5.331 (712) Amador Amador por satélite S5.282 (664) S5.333 (713)	Amador (AM) Amador por satélite (AM-S)	Regulamento do Serviço de Amador
1300 - 1350	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.337 (717) Radiolocalização S5.149 (718)	Radares (RVA; RLC)	
1350 - 1400	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO Investigação Espacial (passivo) S5.339 (720) Exploração da Terra por satélite (passivo) S5.339 (720) S5.149 (718)	Feixes hertzianos (FIX)	Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexos A, B. Faixa condicionada

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1400 - 1427	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (721), S5.341 (722)	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
1427 - 1429	FIXO OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.341 (722)		Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexo B.
1429 - 1452	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.341 (722)	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa 1,5 GHz Feixes analógicos e digitais de pequena capacidade: 30 canais e 2 Mbit/s. Relatório ITU-R F 379-5 (Planificação a abandonar) Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexo B.
1452 - 1492	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIODIFUSÃO S5.345 (722A), S5.347 (722B) RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE S5.345 (722A), (S5.347 (722B)) S5.341 (722)	T-DAB: Radiodifusão sonora (RAD)	Faixa 1,5 GHz RR S5.347 (722B) : válida até ao ano 2007 Acordo bilateral entre Portugal e Espanha, em parte da faixa 1452-1467,5 MHz. Faixa reservada pela WARC - 92 para a Radiodifusão sonora digital por satélite, após 2007.
1492 - 1525	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.341 (722)		Faixa 1,5 GHz Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexo A.

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1525 - 1530	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) FIXO MÓVEL MARÍTIMO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite Móvel terrestre por satélite (espaço-Terra) S5.352 (726B) Móvel excepto móvel aeronáutico S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354(726D)	Móvel marítimo por satélite (MM-S)	Faixa condicionada
1530 - 1533	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) MÓVEL MARÍTIMO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL TERRESTRE POR SATÉLITE (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354(726D)	Móvel marítimo por satélite (MM-S) Móvel terrestre por satélite (MT-S)	
1533 - 1535	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) MÓVEL MARÍTIMO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico Móvel terrestre por satélite (espaço-Terra) S5.352 (726B) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354(726D)	Móvel terrestre por satélite (MT-S)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1535 - 1544	MÓVEL MARÍTIMO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel terrestre por satélite (espaço-Terra) S5.352 (726B) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354(726D)	Móvel marítimo por satélite (MM-S)	
1544 - 1545	MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.341 (722), S5.354 (726D), S5.356(727A)	Sistema de Socorro e Segurança via satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)	Faixa limitada a Socorro e Segurança
1545 - 1555	MÓVEL AERONÁUTICO POR SATÉLITE (R) (espaço-Terra) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D), S5.357 (729), S5.358 (729A)		
1555 - 1559	MÓVEL TERRESTRE POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D), S5.360 (730A)		
1559 - 1610	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.341 (722)	GPS - Sistema Global de Posicionamento (RVA-S)	
1610 - 1610,6	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.341 (722), S5.364 (731E), S5.366 (732), S5.367 (733), S5.368 (733A), S5.372 (733E), S5.371 (733F)		
1610,6 - 1613,8	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOASTRONOMIA RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.149 (734), S5.341 (722), S5.364 (731E), S5.366 (732), S5.367 (733), S5.368 (733A), S5.372 (733E), S5.371 (733F)		Faixa importante para o Serviço de Radioastronomia na Europa

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1613,8 - 1626,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espço) RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA Móvel por satélite (espço-Terra) S5.341 (722), S5.364 (731E), S5.365 (731F), S5.366 (732), S5.367 (733), S5.368 (733A), S5.372 (733E), S5.371 (733F)		
1626,5 - 1631,5	MÓVEL MARÍTIMO POR SATÉLITE (Terra-espço) Móvel terrestre por satélite (Terra-espço) S5.352 (726B) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D)	Móvel marítimo por satélite (MM-S)	
1631,5 - 1634,5	MÓVEL MARÍTIMO POR SATÉLITE (Terra-espço) MÓVEL TERRESTRE POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D), S5.374 (734A)	Móvel marítimo por satélite (MM-S)	
1634,5 - 1645,5	MÓVEL MARÍTIMO POR SATÉLITE (Terra-espço) Móvel terrestre por satélite (Terra-espço) S5.352 (726B) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D)	Móvel terrestre por satélite (MT-S)	
1645,5 - 1646,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.341 (722), S5.354 (726D), S5.375(734B)	Sistema de Socorro e Segurança via satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)	Faixa limitada a Socorro e Segurança
1646,5 - 1656,5	MÓVEL AERONÁUTICO POR SATÉLITE(R) (Terra-espço) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D), S5.358 (729A), S5.376 (735)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1656,5 - 1660	MÓVEL TERRESTRE POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D), S5.360 (730A), S5.374 (734A)		
1660 - 1660,5	MÓVEL TERRESTRE POR SATÉLITE (Terra-espço) RADIOASTRONOMIA S5.149 (736), S5.341 (722), S5.351 (726A), S5.354 (726D), S5.360 (730A)		Faixa importante para o Serviço de Radioastronomia na Europa
1660,5 - 1668,4	RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico S5.149 (736), S5.341 (722), S5.379A (739)		
1668,4 - 1670	AUXILIARES DE METEOROLOGIA FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA S5.149 (736), S5.341 (722)		Faixa condicionada. Faixa importante para o Serviço de Radioastronomia na Europa
1670 - 1675	AUXILIARES DE METEOROLOGIA FIXO METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espço-Terra) MÓVEL S5.380 (740A) S5.341 (722)	TFTS - Sistema terrestre de telecomunicações para vôos (Terra-ar) (MOV)	Faixa condicionada ERC/DEC/(92)01

[illegible]

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1710 - 1980	FIXO MÓVEL S5.380 (740A) S5.149, S5.341 (722), S5.385 (744), S5.388 (746A)	Feixes hertzianos (FIX) *DCS 1800 - Sistema de comunicações digitais (1710 - 1785 MHz; 1805 - 1880 MHz) TFTS - Sistema Terrestre de Telecomunicações para vôos (ar-Terra) (MOV); (1800 - 1805 MHz) DECT - Sistema de Telecomunicações Europeias Digitais sem Fios (MOV); (1880 - 1900 MHz) IMT-2000 - Telecomunicações Móveis Internacionais - 2000 (MOV); (a partir de 1885 MHz)	Faixa dos 2 GHz Feixes analógicos e digitais de pequena e média capacidade: 30 - 960 canais e 2 - 34MBit/s. Rec. ITU-R F 283-5 e Rec. ITU-R F 382-6 (Planificação a abandonar) CEPT Rec. T/R 22 - 07 ERC/DEC/(95)03 ERC/DEC/(92)01 Directiva 91/287/EEC; CEPT Rec. T/R 22-02 ERC/DEC/(94)03 WARC-92
1980 - 2010	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaco) S5.388 (746A), S5.389A (746B)		
2010 - 2025	FIXO MÓVEL S5.388 (746A)	Feixes hertzianos (FIX) IMT-2000 - Telecomunicações Móveis Internacionais - 2000 (MOV)	Faixa dos 2 GHz WARC-92

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2025 - 2110	FIXO OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) (espaço-espaço) EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço) (espaço-espaço) MÓVEL S5.391 (747A) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço) (espaço-espaço) S5.392 (750A)	Feixes hertzianos (FIX) TCR - Rastreo, controlo e alinhamento (OE)	Faixa dos 2 GHz Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexo C.
2110 - 2120	FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (Terra-espaço) S5.388 (746A)	Feixes hertzianos (FIX) IMT-2000 - Telecomunicações Móveis Internacionais - 2000 (MOV)	Faixa dos 2 GHz Feixes analógicos e digitais de pequena e média capacidade: 30 - 960 canais e 2 - 34MBit/s. Rec. ITU-R F 283-5 e Rec. ITU-R F 382-6 (Planificação a abandonar) WARC-92
2120 - 2170	FIXO MÓVEL S5.388 (746A)		
2170 - 2200	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.388 (746A), S5.389A (746B)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2200 - 2290	FIXO OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) (espaço-espaço) EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) (espaço-espaço) MÓVEL S5.391 (747A) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) (espaço-espaço) S5.392 (750A)	Feixes hertzianos (FIX) TCR - Rastreo, controlo e alinhamento (OE)	Faixa dos 2 GHz Feixes analógicos e digitais de pequena e média capacidade: 30 - 960 canais e 2 - 34 Mbit/s. Rec. ITU-R F 283-5 e Rec. ITU-R F 382-6 (planificação a abandonar) Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexo C.
2290 - 2300	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra)		Faixa dos 2 GHz Feixes analógicos e digitais de pequena e média capacidade: 30 - 960 canais e 2 - 34 Mbit/s. Rec. ITU-R F 283-5 e Rec. ITU-R F 382-6 (planificação a abandonar)
2300 - 2400	FIXO MÓVEL Amador Radiolocalização S5.150 (752), S5.282 (664)	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 2 GHz Feixes ENG (Rep. ITU-R 933)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2400 - 2450	FIXO MÓVEL Amador Amador por satélite S5.282 (664) Radiolocalização S5.150 (752)	Feixes hertzianos (FIX) Amador por satélite (AM-S) SRD - Equipamentos de curto alcance (2400-2483,5 MHz)	Faixa dos 2 GHz Feixes ENG (Rep. ITU-R 933) Rec. ITU-R F 283-5 CEPT Rec. T/R 01-04 CEPT Rec. T/R 10-01
2450 - 2483,5	FIXO MÓVEL Radiolocalização S5.150 (752)	WBDS - Sistema de transmissão de dados em faixa larga (2400 - 2483,5 MHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (2400 - 2500 MHz)	Rec. ITU-R F 283-5
2483,5 - 2500	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) Radiolocalização S5.150 (752), S5.371 (733F), S5.398 (753A), S5.399 (753B), S5.402 (753F)		
2500 - 2520	FIXO S5.409 (762), S5.410 (763), S5.411 (764) MÓVEL excepto móvel aeronáutico MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.403 (754), S5.414 (760A)	Feixes hertzianos (FIX)	Rec. ITU-R F 283-5 RR 55.414 (760A): A atribuição desta faixa ao Serviço Móvel por satélite será efectuada a partir de 1/1/2005.
2520 - 2655	FIXO S5.409 (762), S5.410 (763), S5.411 (764) MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE S5.416 (757), S5.413 (760) S5.339 (720), S5.403 (754)		Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexo D. Rec. ITU-R F 283-5

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2655 - 2670	FIXO S5.409 (762), S5.410 (763), S5.411 (764) MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE S5.416 (757), S5.413 (760) Exploração da Terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação Espacial (passivo) S5.149 (765), S5.420 (766)	Feixes hertzianos (FIX)	Utilização planificada de acordo com T/R 13-01 Anexo D. CEPT Rec ITU-R F 283-5
2670 - 2690	FIXO S5.409 (762), S5.410 (763), S5.411 (764) MÓVEL excepto móvel aeronáutico MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espço) Exploração da Terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação Espacial (passivo) S5.149 (765), S5.419 (764A), S5.420 (766)		Rec ITU-R F 283-5 RR S5.419 (764A): A atribuição desta faixa ao Serviço Móvel por satélite será efectuada a partir de 1 / 1 / 2005.
2690 - 2700	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (768)	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
2700 - 2900	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.337 (717) AUXILIARES DE METEOROLOGIA S5.423 (770) Radiolocalização	Sistemas de Navegação (RVA) Radares Meteorológicos (METAX) Radares (RVA, RLC)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2900 - 3100	RADIONAVEGAÇÃO S5.426 (773) Radiolocalização S5.425 (772), S5.427 (775A)	Radares (RVA, RLC)	
3100 - 3300	RADIOLOCALIZAÇÃO S5.333 (713), S5.149 (778)	Radares (RLC)	Faixa condicionada
3300 - 3400	RADIOLOCALIZAÇÃO S5.149 (778)		
3400 - 3600	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel Radiolocalização	Fixo por satélite (FIX-S)	
3600 - 4200	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel	Feixes hertzianos (FIX) (3800-4200 MHz) Fixo por satélite: V-SATS (3700-4200 MHz) (FIX-S)	Faixa dos 4 GHz Feixes analógicos de média e elevada capacidade: 600 - 1800 canais. Rec. ITU-R F 382-6
4200 - 4400	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.438 (789) S5.440 (791)	Radares (RVA)	
4400 - 4500	FIXO MÓVEL	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa condicionada
4500 - 4800	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.441 (792A) MÓVEL		Faixa condicionada RR Ap.S30B (Ap. 30B)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4800 - 4990	FIXO MÓVEL S5.442 (793) Radioastronomia S5.339 (720), S5.149 (778)	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa condicionada
4990 - 5000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA Investigação Espacial (passivo) S5.149 (795)		
5000 - 5150	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.367 (733), S5.444 (796), S5.444A		Faixa reservada para o Sistema MLS.
5150 - 5250	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA MÓVEL (S5.447 (797B)) FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaco) S5.447A S5.446 (797A), S5.447B, S5.447C	HIPERLAN - Redes locais via rádio de desempenho elevado	CEPT Rec. T/R 22-06 ERC/DEC/(96)03
5250 - 5255	RADIOLOCALIZAÇÃO Investigação Espacial S5.333 (713)	HIPERLAN - Redes locais via rádio de desempenho elevado	Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 22-06
5255 - 5350	RADIOLOCALIZAÇÃO S5.333 (713)	HIPERLAN - Redes locais via rádio de desempenho elevado	Faixa condicionada
5350 - 5460	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.449 (799) Radiolocalização		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5460 - 5470	RADIONAVEGAÇÃO S5.449 (799) Radiolocalização		
5470 - 5600	RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA Radiolocalização S5.452 (802)	Radares (RVM)	
5600 - 5650	RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA AUXILIARES DE METEOROLOGIA S5.452 (802) Radiolocalização	Radares (RVM) Radares Meteorológicos (METAX)	
5650 - 5670	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite S5.282 (664) Investigação Espacial (espaço longínquo)	Amador por satélite (AM-S)	Faixa condicionada
5670 - 5725	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Investigação Espacial (espaço longínquo)		
5725 - 5830	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOLOCALIZAÇÃO Amador S5.150 (806)	Amador (AM) SRD - Equipamentos de curto alcance (5725-5875 MHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (5725-5875 MHz) RTT/RTI - Sistemas de informação rodoviária (5795 - 5815 MHz)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 01-04 CEPT Rec. T/R 22-04 (1991) ERC/DEC/(92)02

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5830 - 5850	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaco) RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite (espaco-Terra) S5.150 (806)	Amador (AM) SRD - Equipamentos de curto alcance (5725-5875 MHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (5725-5875 MHz) RTT/RTI - Sistemas de informação rodoviária (5795 - 5815 MHz)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 01-04 CEPT Rec. T/R 22-04 (1991) ERC/DEC/(92)02
5850 - 5925	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaco) MÓVEL S5.150 (806)	SRD - Equipamentos de curto alcance (5725-5875 MHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (5725-5875 MHz)	CEPT Rec. T/R 01-04
5925 - 6700	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaco) MÓVEL S5.149, S5.440 (791), S5.458 (809)	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite: V-SATs (5925-6425 MHz) (FIX-S)	Faixa dos 6 GHz (Baixa) (5925-6425 MHz) Faixa dos 6 GHz (Alta) (6425-7110 MHz) Feixes analógicos de média e elevada capacidade: 600 a 1800 canais. Rec. ITU-R F 383-5

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
6700 - 7075	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) (espaço-Terra) S5.441 (792A) MÓVEL S5.458 (809), S5.458A, S5.458B, S5.458C	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 6 GHz (Alta) (6425-7110 MHz) Feixes digitais e analógicos de elevada capacidade: 140 Mbit/s Rec. ITU-R F 384-6 RR Ap.S30B (Ap. 30B): (6725 - 7025 MHz)
7075 - 7110	FIXO MÓVEL S5.458 (809), S5.460 (811)		
7110 - 7250	FIXO MÓVEL S5.458 (809), S5.460 (811)	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 7 GHz Feixes analógicos e digitais de pequena capacidade: até 120 canais e 4x2 Mbit/s, respectivamente. Rec.ITU-R F 385-6
7250 - 7300	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL S5.461 (812)	Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa condicionada
7300 - 7450	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.461 (812)	Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 7 GHz Feixes analógicos e digitais pequena capacidade: até 120 canais e 4x2 Mbit/s, respectivamente. Rec.ITU-R F 385-6

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7450 - 7550	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S) Meteorologia por satélite (MET-S)	Faixa dos 7 GHz Feixes analógicos e digitais de pequena capacidade: até 120 canais e 4x2 Mbit/s, respectivamente. Rec.ITU-R F 385-6
7550 - 7750	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Fixo por satélite (FIX-S)	
7750 - 7900	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico		
7900 - 8025	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL S5.461 (812)	Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa condicionada
8025 - 8175	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra) S5.462 (813)	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX - S)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
8175 - 8200	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra) S5.462 (813)	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX - S) Meteorologia por satélite (MET-S)	
8200 - 8215	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra) S5.462 (813)	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S) Meteorologia por satélite (MET-S)	Faixa dos 8 GHz Feixes analógicos de média capacidade: até 960 canais. Rec.ITU-R F 386-4
8215 - 8400	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra) S5.462 (813)	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX - S)	
8400 - 8500	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) S5.465 (816)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
8500 - 8750	RADIOLOCALIZAÇÃO S5.333 (713)		Faixa condicionada
8750 - 8850	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.470 (821)		
8850 - 9000	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA S5.472 (823)		
9000 - 9200	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.337 (717) Radiolocalização	Radares (RVA, RLC)	
9200 - 9300	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA S5.472 (823) S5.474 (824A)	Radares (RVM, RLC) - SARTs	Faixa condicionada
9300 - 9500	RADIONAVEGAÇÃO S5.476 (825A) Radiolocalização S5.427 (775A), S5.474 (824A), S5.475 (825)	Radares (RVA, RLC) - SARTs	
9500 - 9800	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO S5.333 (713)	SRD - Equipamentos de curto alcance (9500 - 9975 MHz)	Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 60-01
9800 - 10000	RADIOLOCALIZAÇÃO Fixo S5.479 (828)	SRD - Equipamentos de curto alcance (9500 - 9975 MHz)	Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 60-01

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
10 - 10,45	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO Amador S5.479 (828)	Amador (AM)	Regulamento do Serviço de Amador
10,45 - 10,5	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite		
10,5 - 10,55	FIXO MÓVEL Radiolocalização	Fixo (Fix)	Feixes analógicos (transportáveis). Capacidade: 960 canais. Rec. ITU-R F 747 Anexo 1
10,55 - 10,6	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização		
10,6 - 10,68	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Radiolocalização S5.149 (832), S5.482 (831)		
10,68 - 10,7	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (833)	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
10,7 - 11,7	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (Terra-espaço) S5.441 (792A), S5.484 (835) MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Fixo (Fix) Fixo por satélite: V-SATs (10,95-11, 2; 11,45 - 11,7 GHz) (FIX-S) EUTELTRACS -Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite.	Faixa dos 11 GHz Feixes digitais de elevada capacidade: 140 Mbit/s. Rec. ITU-R F 387-7 Anexo 1 RR Ap. S30B (Ap. 30B) : (10,7-10,95 GHz; 11,2-11,45 GHz) Sujeito à disposição RR S4.4 (RR 342) CEPT Rec. T/R 21 - 09.
11,7 - 12,5	FIXO RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE Móvel excepto móvel aeronáutico S5.487 (838)		RR Ap. S30 (Ap. 30), Ap. S30A (Ap. 30A) e Ap. S30B (Ap. 30B)
12,5 - 12,75	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (Terra-espaço) Fixo (S5.495 (849)) Móvel excepto móvel aeronáutico (S5.495 (849))	Fixo por satélite: V-SATs - (FIX-S) EUTELTRACS -Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite.	Faixa preferencial para redes de VSATs. Sujeito à disposição RR S4.4 (RR 342) CEPT Rec. T/R 21 - 09.
12,75 - 13,25	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) S5.441 (792A) MÓVEL Investigação espacial (espaço longínquo) (espaço-Terra)	Fixo (Fix)	Faixa dos 13 GHz Feixes digitais de pequena e média capacidade: até 34 Mbit/s . Rec. ITU-R F 497-5 RR Ap. S30B (Ap. 30B)

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
13,25 - 13,4	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.497 (851) S5.498 (852)	SRD - Equipamentos de curto alcance (13,4-14,0 GHz)	
13,4 - 13,75	RADIOLOCALIZAÇÃO Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espço) Investigação espacial S5.333 (713)		Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 60-01
13,75 - 14	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) RADIOLOCALIZAÇÃO Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espço) Investigação espacial S5.333 (713), S5.502 (855A), S5.503 (855B), S5.503A		
14 - 14,25	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) RADIONAVEGAÇÃO S5.504 (856) Móvel terrestre por satélite (Terra-espço) Investigação espacial	Fixo por satélite: V-SATs - (FIX-S) EUTELTRACS - Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite.	Faixa preferencial para redes de VSATs. CEPT Rec. T/R 21 - 09.
14,25 - 14,3	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) RADIONAVEGAÇÃO S5.504 (856) Móvel terrestre por satélite (Terra-espço) Investigação espacial (S5.508 (860))	Fixo por satélite: V-SATs - (FIX-S)	Faixa preferencial para redes de VSATs.

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RÁDIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
14,3 - 14,4	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL excepto móvel aeronáutico Móvel terrestre por satélite (Terra-espaço) Radionavegação por satélite	Fixo por satélite: V-SATs - (FIX-S)	Faixa preferencial para redes de VSATs.
14,4 - 14,47	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL excepto móvel aeronáutico Móvel terrestre por satélite (Terra-espaço) Investigação espacial (espaço-Terra)		
14,47 - 14,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL excepto móvel aeronáutico Móvel terrestre por satélite (Terra-espaço) Radioastronomia S5.149 (862)		
14,5 - 14,8	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL Investigação espacial	Fixo (Fix)	Faixa condicionada : (14,62 - 15,23 GHz)
14,8 - 15,35	FIXO MÓVEL Investigação espacial S5.339 (720)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
15,35 - 15,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (864)	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
15,4 - 15,7	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA S5.511B FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.511A, S5.511C		
15,7 - 16,6	RADIOLOCALIZAÇÃO	Radares (RLC)	Faixa condicionada
16,6 - 17,1	RADIOLOCALIZAÇÃO Investigação espacial (espaço longínquo) (Terra-espaço)		
17,1 - 17,2	RADIOLOCALIZAÇÃO	HIPERLANs - Redes locais via rádio de desempenho elevado.	Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 22-06
17,2 - 17,3	RADIOLOCALIZAÇÃO Exploração da Terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo)		
17,3 - 17,7	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) S5.516 (869) Radiolocalização		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
17,7 - 18,1	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (Terra-espaço) S5.516 (869) MÓVEL	Fixo (Fix)	Faixa dos 18 GHz Feixes digitais de pequena e elevada capacidade: até 140 MBit/s . Rec. ITU-R F 595-4
18,1- 18,4	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (Terra-espaço) S5.520 (870A) MÓVEL S5.519 (870)		
18,4 - 18,6	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL		
18,6-18,8	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.523 (872) MÓVEL excepto móvel aeronáutico Exploração da Terra por satélite (passivo) Investigação espacial (passivo) S5.522 (871)		
18,8 - 19,3	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.523A MÓVEL		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
19,3 - 19,7	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.523D (Terra-espaço) S5.523B MÓVEL S5.523C	Fixo (Fix)	
19,7 - 20,1	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel por satélite (espaço-Terra)		Faixa condicionada: (20,2 - 21,2 GHz)
20,1 - 20,2	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) S5.525 (873A), S5.526 (873B), S5.527 (873C), S5.528 (873D)		
20,2 - 21,2	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) Frequência padrão e sinal horário por satélite (espaço-Terra)		
21,2 - 21,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)	Fixo (Fix)	Faixa dos 23 GHz. Feixes digitais de pequena e média capacidade: até 34 MBit/s . Rec. ITU-R F 637-2.

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
21,4 - 22	FIXO MÓVEL RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE S5.530 (873F)	Fixo (Fix)	Faixa dos 23 GHz. Feixes digitais de pequena e média capacidade: até 34 MBit/s. Rec. ITU-R F 637-2. Utilização planificada de acordo com T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz)
22 - 22,21	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico S5.149 (874)		
22,21 - 22,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.149 (875), S5.532 (876)		
22,5 - 22,55	FIXO MÓVEL		
22,55 - 23	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.149 (879)		
23 - 23,55	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.149 (879)		Faixa dos 23 GHz Utilização planificada de acordo com T/R 13-02 Anexo A (23-23,6 GHz). Faixa condicionada : (23,2 - 23,6 GHz)
23,55 - 23,6	FIXO MÓVEL		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
23,6 - 24	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (880)	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
24 - 24,05	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE S5.150 (881)	Amador (AM) Amador por satélite (AM-S) SRD - Equipamentos de curto alcance (24,00-24,25 GHz) ISM - Aplicações industriais, científicas e médicas (24,00-24,25 GHz)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01 CEPT Rec. T/R 01-04
24,05 - 24,25	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Exploração da Terra por satélite (activo) S5.150 (881)	Radares (RLC) Amador (AM) (24,05-24,15 GHz) SRD - Equipamentos de curto alcance (24,00-24,25 GHz) ISM - Aplicações industriais, científicas e médicas (24,00-24,25 GHz)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 01-04
24,25 - 24,45	FIXO		Utilização planificada de acordo com T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz).
24,45 - 24,65	FIXO INTERSATÉLITES		
24,65 - 24,75	FIXO INTERSATÉLITES		
24,75 - 25,25	FIXO		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
25,25 - 25,5	FIXO INTERSATÉLITES S5.533 (881A) MÓVEL Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espço)		Utilização planificada de acordo com T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz). Faixa condicionada
25,5 - 27	FIXO INTERSATÉLITES S5.533 (881A) MÓVEL Exploração da Terra por satélite (espço-Terra) Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espço)		
27 - 27,5	FIXO INTERSATÉLITES S5.533 (881A) MÓVEL		
27,5 - 28,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.539 (882D) MÓVEL S5.538 (882A), S5.540 (882B)		Utilização planificada de acordo com T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz).
28,5 - 29,1	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.539 (882D), S5.523A MÓVEL Exploração da Terra por satélite (Terra-espço) S5.541 (882C) S5.540 (882B)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
29,1 - 29,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.523C, S5.535A, (882D), S5.541A MÓVEL Exploração da Terra por satélite (Terra-espço) S5.541 (882C) S5.540 (882B)		Utilização planificada de acordo com T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz).
29,5 - 29,9	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.539 (882D) Exploração da Terra por satélite (Terra-espço) S5.541 (882C) Móvel por satélite (Terra-espço) S5.540 (882B)		
29,9 - 30	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) S5.539 (882D) MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espço) Exploração da Terra por satélite (Terra-espço) S5.541 (882C) S5.525 (873A), S5.526 (873B), S5.527 (873C), S5.543 (882), S5.538 (882A), S5.540 (882B)		
30 - 31	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espço) Frequência padrão e sinal horário por satélite (espço-Terra)		Faixa condicionada

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
31- 31,3	FIXO MÓVEL Frequência padrão e sinal horário por satélite (espaço-Terra) Investigação espacial S5.544 (884) S5.149 (886)		
31,3 - 31,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (887)		
31,5 - 31,8	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico S5.149 (888)		
31,8 - 32	RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra) S5.548 (893)		
32 - 32,3	INTERSATÉLITES RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra) S5.548 (893)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
32,3 - 33	INTERSATÉLITES RADIONAVEGAÇÃO S5.548 (893)		Faixa condicionada
33 - 33,4	RADIONAVEGAÇÃO		
33,4 - 34,2	RADIOLOCALIZAÇÃO		
34,2 - 34,7	RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (Terra-espaço)		
34,7 - 35,2	RADIOLOCALIZAÇÃO Investigação espacial		
35,2 - 36	AUXILIARES DE METEOROLOGIA RADIOLOCALIZAÇÃO S5.551 (897)		
36 - 37	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.149 (898)		Faixa condicionada
37 - 37,5	FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)	Fixo (Fix)	CEPT Rec. T/R 12-01

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
37,5 - 38	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)	Fixo (Fix)	CEPT Rec. T/R 12-01
38 - 39,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)		
39,5 - 40	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)		
40 - 40,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço) FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço) Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
40,5 - 42,5	RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE RADIODIFUSÃO Fixo Móvel		Faixa reservada para o Sistema de Distribuição Video, ponto-multiponto: MVDS; CEPT Rec. T/R 52-01
42,5 - 43,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) S5.552 (901) MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA S5.149 (900)		
43,5 - 47	MÓVEL S5.553 (902) MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE S5.554 (903)		
47 - 47,2	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) Amador por satélite (AM-S)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
47,2 - 50,2	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) S5.552 (901) MÓVEL S5.149, S5.340, S5.555 (904)		
50,2 - 50,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)	Radiómetros - Sensores passivos (EXP-S)	

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
50,4 - 51,4	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espço) MÓVEL Móvel por satélite (Terra-espço)		
51,4 - 54,25	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.556 (906), S5.340 (907)	Radiómetros - Sensores passivos (EXP-S).	
54,25 - 58,2	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
58,2 - 59	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.556 (906), S5.340 (907)		
59 - 64	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) RADIOLOCALIZAÇÃO S5.559 (910) S5.138 (911)	RTT / RTI - Sistemas de informação rodoviária (63 - 64 GHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (61,00-61,50 GHz)	CEPT Rec. T/R 22-04 ERC/DEC/(92)02

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
64 - 65	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.556 (906), S5.340 (907)		
65 - 66	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE INVESTIGAÇÃO ESPACIAL Fixo Móvel		
66 - 71	MÓVEL S5.553 (902) MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE S5.554 (903)		
71 - 74	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaco) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaco) S5.149, S5.556 (906)		
74 - 75,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaco) MÓVEL Investigação espacial (espaco-Terra)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
75,5 - 76	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE Investigação espacial (espaço-Terra)	Amador (AM) Amador por satélite (AM-S)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
76 - 81	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite Investigação espacial (espaço-Terra) S5.560 (912)	Amador por satélite (AM-S) RTT / RTI - Sistemas de informação rodoviária (76 - 77 GHz)	Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 22-04 (1991) ERC/DEC/(92)02
81 - 84	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) Investigação espacial (espaço-Terra)		
84 - 86	FIXO MÓVEL RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE S5.561 (913)		
86 - 92	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (907)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
92 - 95	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO S5.149 (914), S5.556		
95 - 100	MÓVEL S5.553 (902) MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE Radiolocalização S5.149, S5.554 (903), S5.555 (904)		
100 - 102	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.341 (722)		
102 - 105	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL S5.341 (722)		
105 - 116	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (907), S5.341 (722)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
116 - 126	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.138 (916), S5.341 (722)	SRD - Equipamentos de curto alcance (122-123 GHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (122.00-123.00 GHz)	CEPT Rec. T/R 01-04
126 - 134	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) RADIOLOCALIZAÇÃO S5.559 (910)		
134 - 142	MÓVEL S5.553 (902) MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE Radiolocalização S5.149 (918), S5.340 (917), S5.554 (903), S5.555		
142 - 144	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) Amador por satélite (AM-S)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01
144 - 149	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite S5.149 (918), S5.555	Amador por satélite (AM-S)	Faixa condicionada

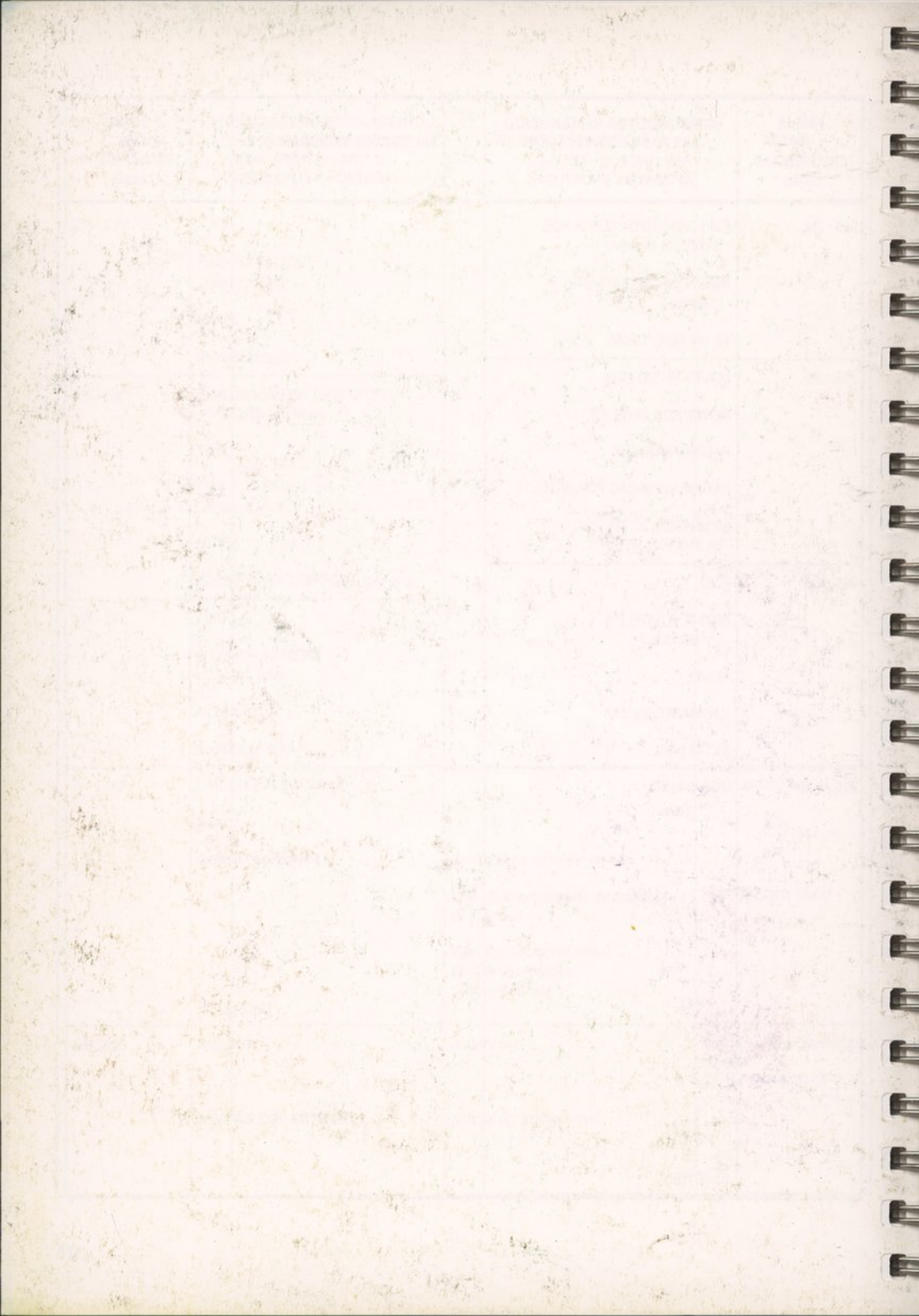
FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
149 - 150	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL		
150 - 151	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.149 (919), S5.385		
151 - 156	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL		
156 - 158	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL		Utilização futura de Sensores passivos nesta faixa.
158 - 164	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
164 - 168	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
168 - 170	FIXO MÓVEL		
170 - 174,5	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) S5.149 (919), S5.385		
174,5 - 176,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.149 (919), S5.385		
176,5 - 182	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) S5.149 (919), S5.385		
182 - 185	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (921)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
185 - 190	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL S5.558 (909) S5.149 (919), S5.385		
190 - 200	MÓVEL S5.553 (902) MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE S5.341 (722), S5.554 (903)		
200 - 202	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.341 (722)		
202 - 217	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaco) MÓVEL S5.341 (722)		
217 - 231	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) S5.340 (907), S5.341 (722)		

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO - ARTº S5 - APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
231 - 235	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL Radiolocalização		
235 - 238	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
238 - 241	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL Radiolocalização		
241 - 248	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite S5.138 (922)	Amador por satélite (AM-S) SRD - Equipamentos de curto alcance (244-246 GHz) ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (244,00-246,00 GHz)	Faixa condicionada CEPT Rec. T/R 01-04
248 - 250	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) Amador por satélite (AM-S)	Regulamento do Serviço de Amador CEPT Rec. T/R 61-01

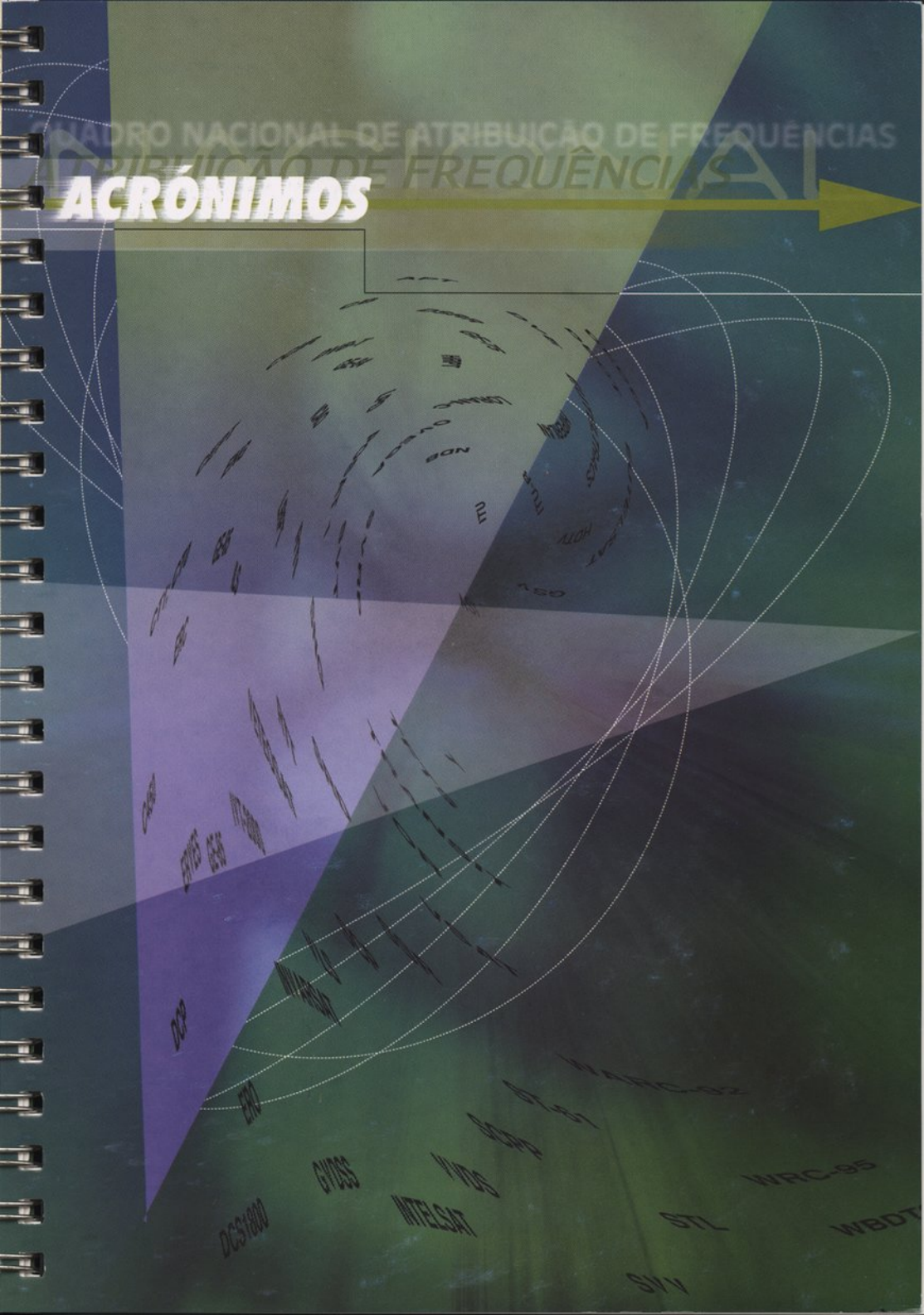
[illegible]

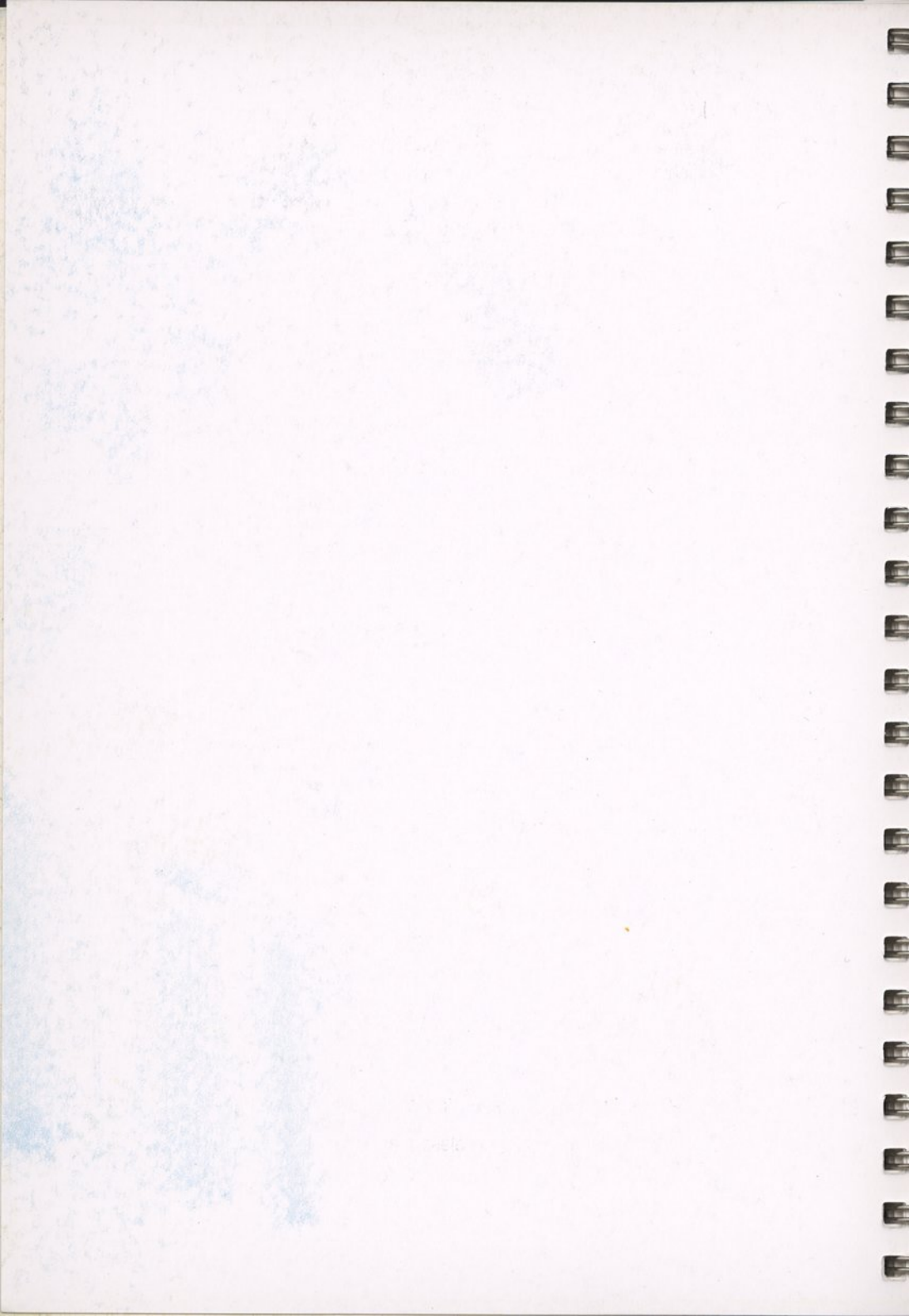


ANEXO 1

ACRONIMOS

ACRÓNIMOS





4. ACRÓNIMOS

APT	-	Sistema automático de transmissão de imagens (Automatic Picture Transmission)
CB	-	Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão (Citizen Band)
CCIR	-	Comissão Consultiva Internacional das Radiocomunicações (International Radio Consultative Committee)
CEPT	-	(Conference of European Postal and Telecommunications Administrations)
CT1; CT0	-	Telefones sem cordão (Cordless Phones)
C450	-	Sistemas de comunicações móveis terrestres analógicas celulares públicas (Public Analogue Land Mobile Cellular Communications)
DCP	-	Sistema de recolha de dados meteorológicos (Data Collection Platform)
DCS1800	-	Sistema de comunicações digitais (Digital Cellular Telecommunications Systems in the 1800 MHz band)
DECCA	-	Sistema de Radionavegação
DECT	-	Sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios (Digital European Cordless Telecommunication System)

DME	-	Sistema de radionavegação aeronáutica (UHF Distance Measuring Equipment)
DSRR	-	Sistema de radiocomunicações digitais de pequeno alcance (Digital Short Range Radio)
DVB-T	-	Sistema de Radiodifusão Televisiva Digital Terrestre (Terrestrial Digital Video Broadcasting system)
ENG	-	Recolha electrónica de notícias (Electronic News Gathering)
ERC	-	Comité Europeu das Radiocomunicações (European Radiocommunications Committee)
ERMES	-	Sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (European Radio Message System)
ERO	-	Escritório Europeu das Radiocomunicações (European Radiocommunications Office)
EUTELSAT	-	Organização europeia de telecomunicações por satélite (EUropean TELecomunications SATellite Organisation)
EUTELTRACS	-	Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (EUTELsat Transport RAnging and Comunnication Services)

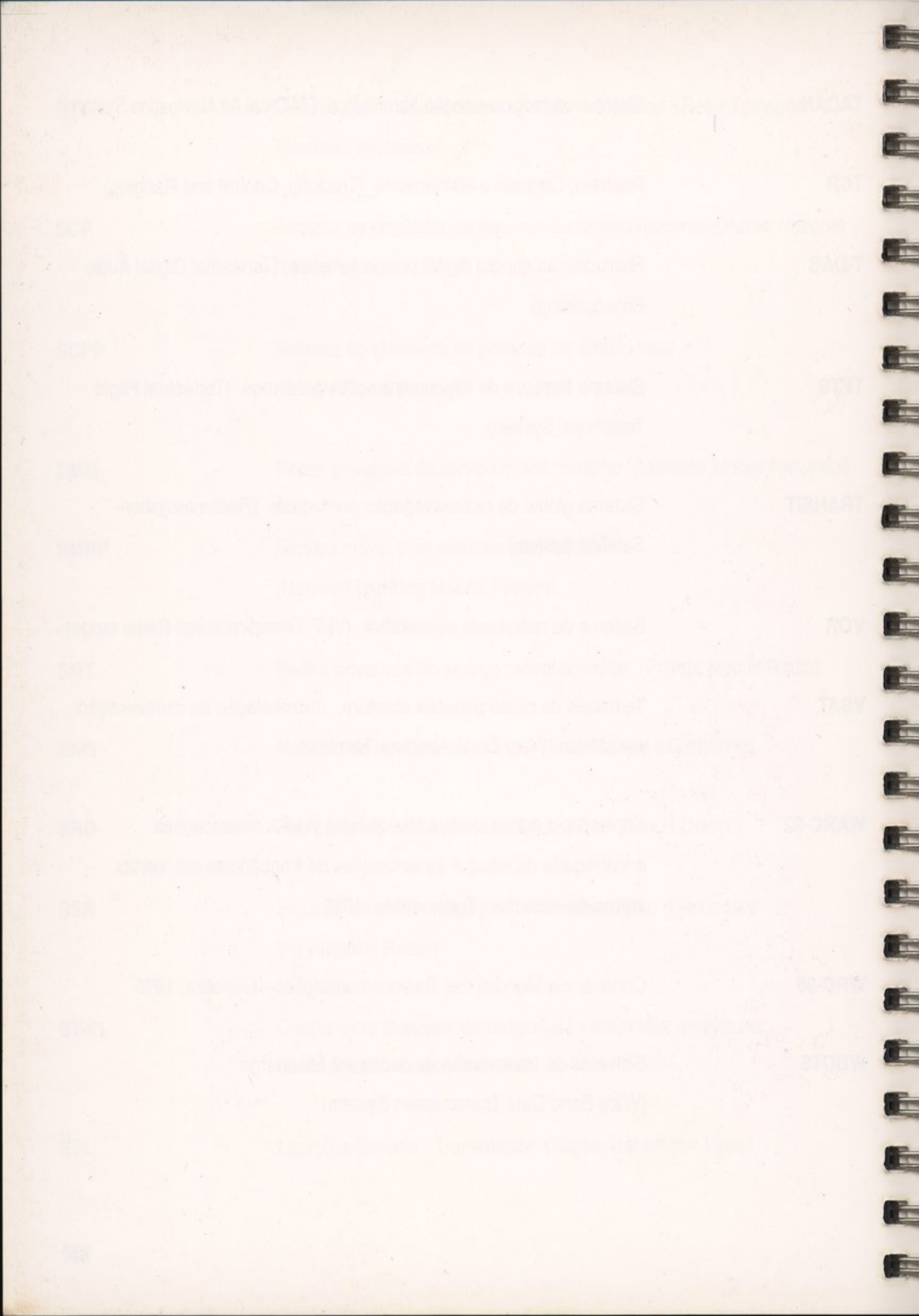
GE-75	-	Conferência Administrativa Regional de radiodifusão em ondas kilométricas e hectométricas (Região 1 e 3) - Genebra, 1975
GE-84	-	Conferência Administrativa Regional para a planificação da radiodifusão em ondas métricas (Região 1 e parte da Região 3) - Genebra, 1984
GE-85	-	Conferência Administrativa Regional para a planificação do serviço de radionavegação marítima (radiofaróis) na zona europeia marítima - Genebra, 1985
GE-85 (Radiofaróis)	-	Conferência Administrativa Regional para a planificação dos serviços móvel marítimo e de radionavegação aeronáutica em ondas hectométricas (Região 1) - Genebra, 1985
GMDSS	-	Sistema Global de Socorro e Segurança Marítima (Global Maritime Distress and Safety System)
GPS	-	Sistema Global de Posicionamento (Global Positioning System)
GSM	-	Sistema de comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (Global System for Mobile Communications)
HDTV	-	Televisão de alta definição (High Definition TeleVision)
HIPERLAN	-	Redes locais via radio de desempenho elevado (High Performance Radio Local Area Network)

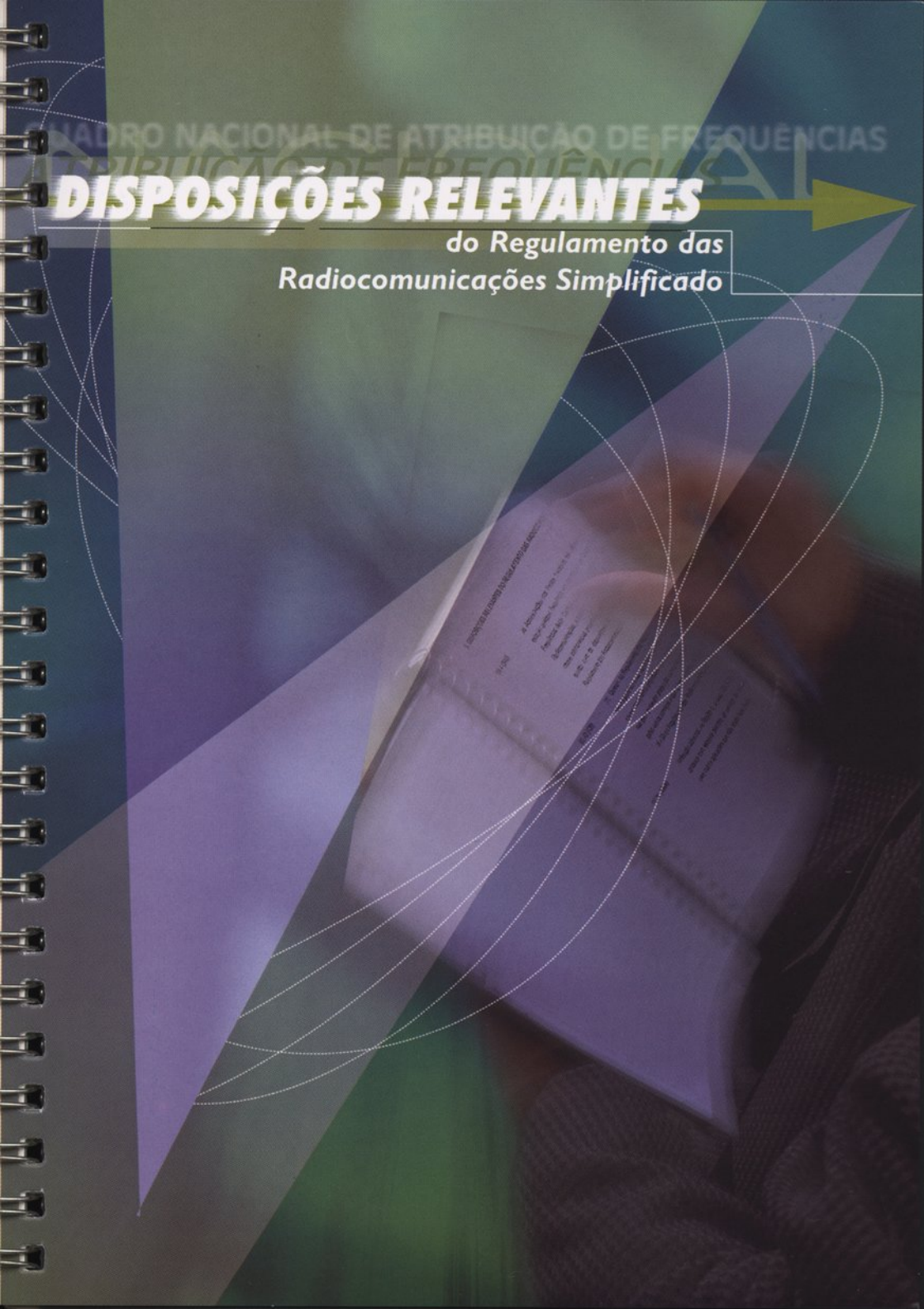
HRPT	-	Sistema de transmissão de imagens de alta resolução (High Resolution Picture Transmission)
ICAO	-	Organização internacional da aviação civil (International Civil Aviation Organisation)
ILS	-	Sistema de aterragem por instrumentos (Instrument Landing System)
IMT-2000	-	Telecomunicações Móveis Internacionais - 2000
INMARSAT	-	Organização Internacional Marítima de Satélites (INternational MARitime SATellite Organisation)
INTELSAT	-	Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INternational TELEcommunication SATellite Organisation)
ISM	-	Aplicações industriais, científicas e médicas (Industrial, Scientific and Medical applications)
ITU	-	União Internacional das Telecomunicações (International Telecommunication Union)
ITU-R	-	União Internacional das Telecomunicações - Sector das Radiocomunicações (International Telecommunication Union - Radiocommunication Sector)

LORAN-C	-	Sistema de radionavegação (LONg RANge Navigation system)
LPD	-	Equipamentos de pequena potência (Low Power Devices)
LRPT	-	Sistema de transmissão de imagens de baixa resolução (Low Resolution Picture Transmission)
METEOSAT	-	Satélites de meteorologia (METEOrological SATellite)
MLS	-	Sistemas de microondas de ajuda à aterragem (Microwave Landing System)
MVDS	-	Sistema de distribuição de vídeo ponto-multiponto (Multipoint Video Distribution System)
NAVTEX	-	Sistema internacional de telegrafia para avisos urgentes de navegação e meteorologia a navios (International NAVTEX System)
NDB	-	Radiofarol não directivo (Non-Directional radio Beacon)
OMEGA	-	Sistema de radionavegação (Radionavigation System)
POSAT 1	-	Satélite Português (Portuguese SATellite 1)
RTI	-	Sistemas de informação rodoviária (Road Transport Information Systems)

RTT	-	Sistemas telemáticos de transportes rodoviários (Road Transport Telematic systems)
SCP	-	Sistema de chamada de pessoas de âmbito nacional (Public National Radio Paging)
SCPP	-	Sistema de chamada de pessoas de âmbito local (Private Radio Paging)
SMM	-	Redes privadas do serviço móvel marítimo (Maritime Mobile Networks)
SMRP	-	Serviço móvel com recursos partilhados (National Trunking Mobile System)
SMT	-	Redes privadas do serviço móvel terrestre (Private Mobile Radio)
SNG	-	Recolha de notícias via satélite (Satellite News Gathering)
SRD	-	Equipamento de pequeno alcance (Short Range Device)
SSR	-	Sistema de radionavegação: radar secundário (Secondary Surveillance Radar)
ST-61	-	Conferência Europeia de radiodifusão em ondas métricas e decimétricas - Estocolmo, 1961
STL	-	Ligações Estúdio / Transmissor (Studio Transmitter Links)

TACAN	-	Sistema de radionavegação aeronáutica (TACtical Air Navigation System)
TCR	-	Rastreo, Controlo e Alinhamento (Tracking, Control and Ranging)
T-DAB	-	Radiodifusão sonora digital por via terrestre (Terrestrial Digital Audio Broadcasting)
TFTS	-	Sistema terrestre de telecomunicações para voos (Terrestrial Flight Telephone System)
TRANSIT	-	Sistema global de radionavegação por satélite (Radionavigation-Satellite System)
VOR	-	Sistema de radioajuda aeronáutica (VHF Omnidirectional Radio range)
VSAT	-	Terminais de muito pequena abertura, microestação de comunicação via satélite (Very Small Aperture Terminal)
WARC-92	-	Conferência Administrativa Mundial das Radiocomunicações encarregada de estudar as atribuições de frequências em certas partes do espectro - Torremolinos, 1992
WRC-95	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Genebra, 1995
WBDS	-	Sistemas de transmissão de dados em faixa larga (Wide Band Data Transmission System)

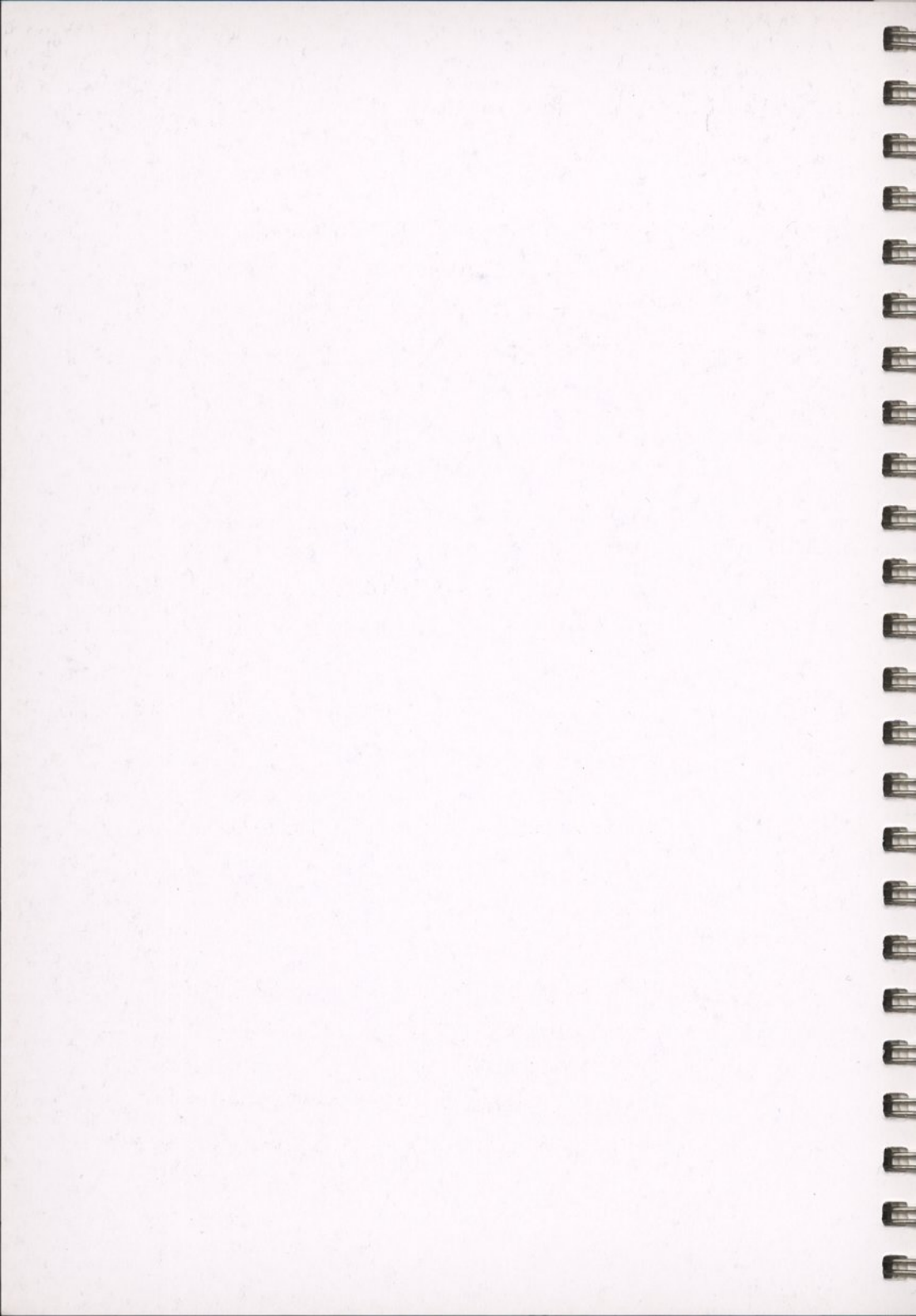




QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

DISPOSIÇÕES RELEVANTES

do Regulamento das
Radiocomunicações Simplificado



5. DISPOSIÇÕES RELEVANTES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES SIMPLIFICADO

- S4.4 (342) - As Administrações dos Países Membros não devem consignar a uma estação qualquer frequência em derrogação ao Quadro de Atribuição de Frequências deste Capítulo ou outras disposições do Regulamento das Radiocomunicações, a menos que o faça sob a condição expressa de não causar interferências prejudiciais a serviços ou estações que operem de acordo com as disposições da Constituição, da Convenção e do Regulamento das Radiocomunicações.
- S5.43 (435) - (1) Quando, no Regulamento das Radiocomunicações, se indica que um serviço pode funcionar numa faixa de frequências com a condição de não causar interferência prejudicial, isso significa igualmente que esse serviço não pode pretender protecção contra interferências prejudiciais causadas pelos outros serviços a que a faixa é atribuída de acordo com o Capítulo III / SII do Regulamento das Radiocomunicações.
- S5.74 (466A) - Atribuição adicional: na Região 1, a faixa 285,3-285,7 kHz, está também atribuída com estatuto primário ao serviço de radionavegação marítima para outras aplicações que não sejam radiofaróis.
- S5.136 (521C) - A faixa 5900-5950 kHz está atribuída, até 1 de Abril de 2007, ao serviço fixo com estatuto primário, assim como aos seguintes serviços: na Região 1 ao serviço móvel terrestre a título primário, na Região 2 ao serviço móvel excepto móvel aeronáutico (R) num estatuto primário e na Região 3 ao serviço móvel excepto móvel aeronáutico (R) num estatuto secundário, sob

reserva de aplicação do procedimento descrito na Resolução 21 (Rev. WRC-95). Após 1 de Abril, as frequências desta faixa poderão ser utilizadas pelas estações dos serviços acima mencionados para comunicação no interior das fronteiras de um país, sob condição de não provocarem interferências prejudiciais ao serviço de radiodifusão. Ao utilizarem frequências para estes serviços, as Administrações deverão utilizar um mínimo de potência e considerar a utilização periódica de frequências pelo serviço de radiodifusão, publicada de acordo com o Regulamento das Radiocomunicações.

S5.143 (528A) - A faixa 7300-7350 kHz está atribuída, até 1 de Abril de 2007, ao serviço fixo com estatuto primário e ao serviço móvel terrestre num estatuto secundário, sob reserva de aplicação do procedimento descrito na Resolução 21 (Rev. WRC-95). Após 1 de Abril, as frequências desta faixa poderão ser utilizadas pelas estações do serviço fixo para comunicação no interior das fronteiras de um país, sob condição de não provocarem interferências prejudiciais ao serviço de radiodifusão. Ao utilizarem frequências para estes serviços, as Administrações deverão utilizar um mínimo de potência e considerar a utilização periódica de frequências pelo serviço de radiodifusão, publicada de acordo com o Regulamento das Radiocomunicações.

S5.146 (529B) - As faixas 9400-9500 kHz, 11600-11650 kHz, 12050-12100 kHz, 15600-15800 kHz, 17480-17550 kHz e 18900-19020 kHz estão atribuídas, até 1 de Abril de 2007, ao serviço fixo com estatuto primário, sob reserva de aplicação do procedimento descrito na Resolução 21 (Rev. WRC-95). Após 1 de Abril, as frequências desta faixa poderão ser utilizadas pelas estações do serviço fixo para comunicação no interior das fronteiras de um país, sob condição de não provocarem interferências prejudiciais ao serviço de

radiodifusão. Ao utilizarem frequências para estes serviços, as Administrações deverão utilizar um mínimo de potência e considerar a utilização periódica de frequências pelo serviço de radiodifusão, publicada de acordo com o Regulamento das Radiocomunicações.

S5.148 (531) - As faixas 9775-9900 kHz, 11650-11700 kHz, 11975-12050 kHz, 13600-13800 kHz, 15450-15600 kHz, 17550-17700 kHz e 21750-21850 kHz estão atribuídas ao serviço fixo com estatuto primário sujeitos aos procedimentos da Resolução 8. O uso destas faixas pelo serviço de radiodifusão deverá estar sujeito às disposições estabelecidas pela WARC HFBC 87 (ver Resolução 508). As disposições da Resolução 512 (HFBC-87) também se aplicam. Nestas faixas, a data de início de operação do serviço de radiodifusão em determinados canais, não deve ser anterior à data de possível transferência, de acordo com os procedimentos descritos na Resolução 8, de todas as consignações a estações do serviço fixo operando de acordo com o Quadro e outras disposições do Regulamento das Radiocomunicações, que estejam registadas no *Master Register* e que possam ser afectadas pelas emissões de radiodifusão.

S5.151 (534A) - As faixas 13570-13600 kHz e 13800-13870 kHz estão atribuídas, até 1 de Abril de 2007, ao serviço fixo com estatuto primário, assim como ao serviço móvel excepto móvel aeronáutico (R) com estatuto secundário, sob reserva de aplicação do procedimento descrito na Resolução 21 (Rev. WRC-95). Após 1 de Abril, as frequências desta faixa poderão ser utilizadas pelas estações dos serviços acima mencionados para comunicação no interior das fronteiras de um país, sob condição de não provocarem interferências prejudiciais ao serviço de radiodifusão. Ao utilizarem frequências para estes

serviços, as Administrações deverão utilizar um mínimo de potência e considerar a utilização periódica de frequências pelo serviço de radiodifusão, publicada de acordo com o Regulamento das Radiocomunicações.

- S5.198 (591)** - Atribuição adicional: a faixa 117,975-137 MHz está também atribuída ao serviço móvel aeronáutico por satélite (R) com estatuto secundário, sujeita aos acordos obtidos segundo as disposições previstas no Artigo 14 / No. S9.21.
- S5.218 (608)** - Atribuição adicional: a faixa 148-149,9 MHz pode ser utilizada pelo serviço de operações espaciais (Terra-espaço) com estatuto primário, sujeita aos acordos obtidos segundo as disposições previstas no Artigo 14 / No. S9.21. A largura de faixa de uma emissão individual não deve exceder + 25kHz.
- S5.254 (641)** - Sujeitas aos acordos obtidos segundo as disposições previstas no Artigo 14, as faixas 235-322 MHz e 335,4-399,9 MHz podem ser usadas pelo serviço móvel por satélite, sob condição de que as estações deste serviço não causem interferências prejudiciais às dos outros serviços funcionando, ou planeadas para funcionar, de acordo com o Quadro.
- S5.257 (643)** - A faixa 267-272 MHz pode ser usada pelas Administrações para telemetria espacial nos seus países e com estatuto primário, sujeita aos acordos obtidos segundo as disposições previstas no Artigo 14 / No. S9.21.
- S5.282 (664)** - Nas faixas 435-438 MHz, 1260-1270 MHz, 2400-2450 MHz, 3400-3410MHz (unicamente nas Regiões 2 e 3) e 5650-5670 MHz, o serviço de amador por satélite pode operar na condição de não causar interferências

prejudiciais a outros serviços funcionando de acordo com o Quadro (ver No. S5.43 (435)). As Administrações que autorizem esta utilização devem assegurar-se de que qualquer interferência prejudicial causada por emissões de estações do serviço de amador por satélite seja eliminada de imediato de acordo com as disposições do No. 2741 / S25.11. O uso das faixas 1260-1270 MHz e 5650-5670 MHz pelo serviço de amador por satélite está limitado à direcção Terra-espço.

- S5.287 (669)** - No serviço móvel marítimo, as frequências 457,525 MHz, 457,550 MHz, 457,575 MHz, 467,525 MHz, 467,550 MHz e 467,575 MHz podem ser usadas por estações de comunicações a bordo de navios. O uso destas frequências em águas territoriais estão sujeitas às regulamentações nacionais de cada Administração. As características do equipamento usado devem estar de acordo com o especificado na Recomendação ITU-R M.1174.
- S5.347 (722B)** - Categoria de serviço diferente nos seguintes países: Bangladesh, Bosnia e Herzegovina, Botswana, Bulgária, Burkina Faso, Colômbia, Cuba, Dinamarca, Egipto, Espanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Jordânia, Quênia, República da Macedónia da ex-Jugoslávia, Malawi, Moçambique, Panamá, Portugal, Sri Lanka, Suécia, Swazilândia, Iémen, Jugoslávia e Zimbábwe, a faixa 1452-1492 MHz está atribuída ao serviço de radiodifusão por satélite e ao serviço de radiodifusão com estatuto secundário até 1 de Abril de 2007.
- S5.414 (760A)** - A atribuição da faixa 2500-2520 MHz ao serviço móvel por satélite (espço-Terra) entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2005 e está sujeita aos procedimentos de coordenação expostos na Resolução 46 (Rev. WRC-95) / No. S9.11A.

- Art. S1 - Termos e definições.
(Art. 1)

- Art. S5 - Atribuição de frequências.
(Art. 8)

- Art. S9 - Procedimentos para efectuar coordenação com ou obter acordo de outras
(Art. 11) Administrações.

- Art. S12A - Procedimentos e planificação das faixas atribuídas em regime de
(Art. 17) exclusividade ao serviço de radiodifusão entre 5950 kHz e 26100 kHz.

- Art. S31 - Frequências para comunicações de socorro e segurança no sistema global
(Art. N38) de socorro e segurança marítimas (GMDSS).

- Ap. S13 - Frequências para socorro e segurança (Não-GMDSS).
(Cap. IX, RR55, RR56)

- Ap. S15 - Frequências para socorro e segurança (GMDSS).
(RR N38)

- Ap. S17 - Planificação das faixas do serviço móvel marítimo para radiotelefonia entre
(Aps. 16, 31 a 35) 4000 kHz e 27500 kHz.

- Ap. S18 - Quadro das frequências de emissão na faixa 156-174 MHz para estações
(Ap. 18) do serviço móvel marítimo.

- Ap. S25 - Plano de adjudicação de frequências para estações costeiras de
(Ap. 25) radiotelefonia operando nas faixas exclusivas do serviço móvel marítimo
entre 4000 kHz e 27500 kHz.

- Ap. S26 - Plano de adjudicação de frequências para o serviço móvel aeronáutico e
(Ap. 26) respectivas informações.

- Ap. S27** - Plano de adjudicação de frequências para o serviço móvel aeronáutico (R)
(Ap. 27 Aer. 2) e respectivas informações, nas faixas entre 2850 kHz e 22000 kHz.

- Ap. S30** - Disposições relativas a todos os serviços e planificações associadas para
(Ap. 30) o serviço de radiodifusão por satélite nas faixas de frequências 11,7-12,2 GHz (Região 3), 11,7-12,5 GHz (Região 1) e 12,2-12,7 GHz (Região 2).

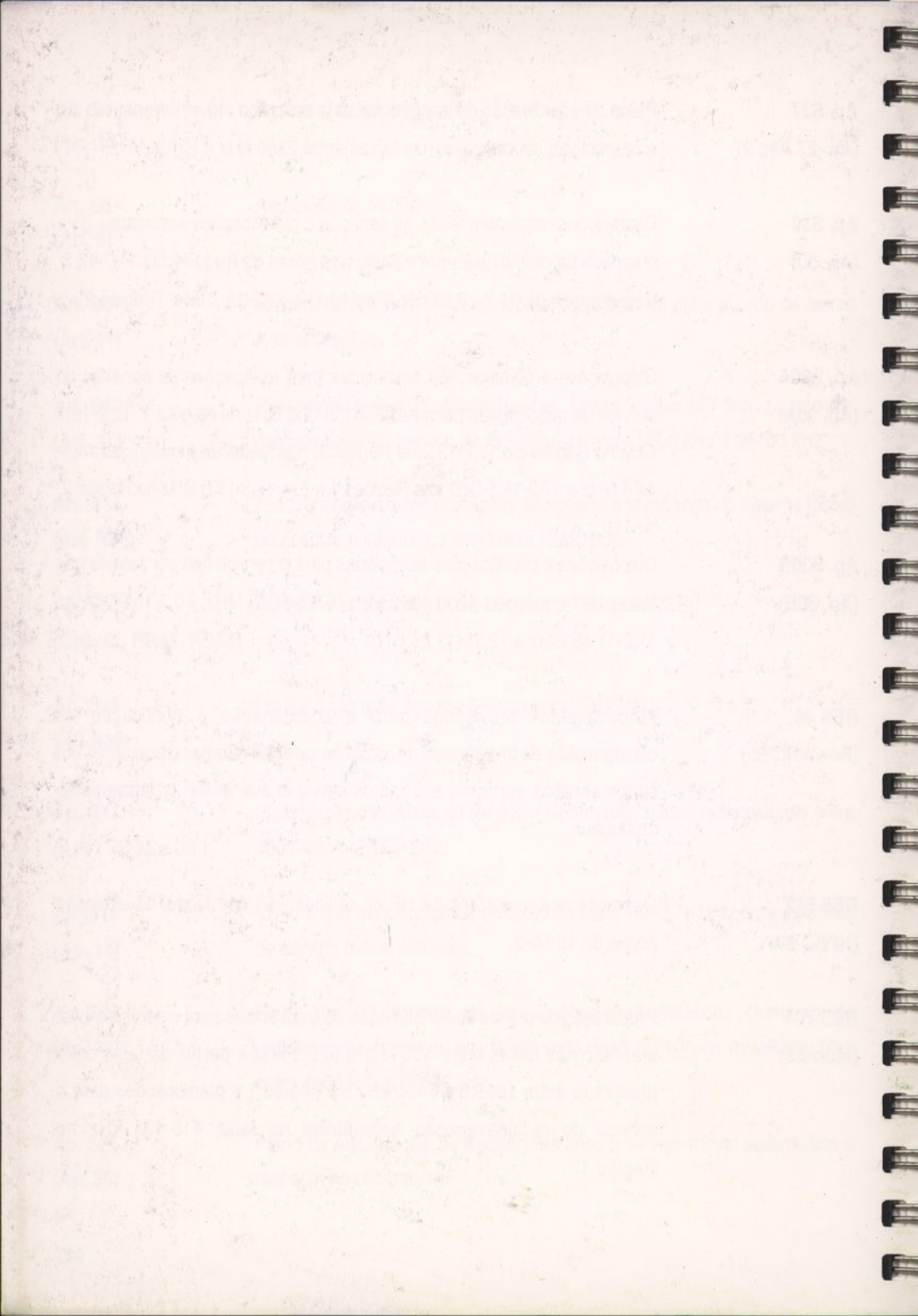
- Ap. S30A** - Disposições e planificações associadas para as ligações de conexão do
(Ap. 30A) serviço de radiodifusão por satélite (11,7-12,5 GHz na Região 1, 12,2-12,7 GHz na Região 2 e 11,7-12,2 na Região 3) nas faixas de frequências 14,5-14,8 GHz e 17,3-18,1 GHz nas Regiões 1 e 3, e 17,3-17,8 GHz na Região 2.

- Ap. S30B** - Disposições e planificações associadas para o serviço fixo por satélite nas
(Ap. 30B) faixas de frequências 4500-4800 MHz, 6725-7025 MHz, 10,7-10,95 GHz, 11,2-11,45 GHz e 12,75-13,25 GHz.

- RES 46** - Procedimentos provisórios para a coordenação e notificação de
(Rev.WRC-95) consignações de frequências de redes de satélites não geostacionários em certos serviços espaciais e a outros serviços aos quais as faixas estão atribuídas.

- RES 512** - Operação dos emissores de HF de radiodifusão nas faixas de extensão
(HFBC-87) acima de 10 MHz.

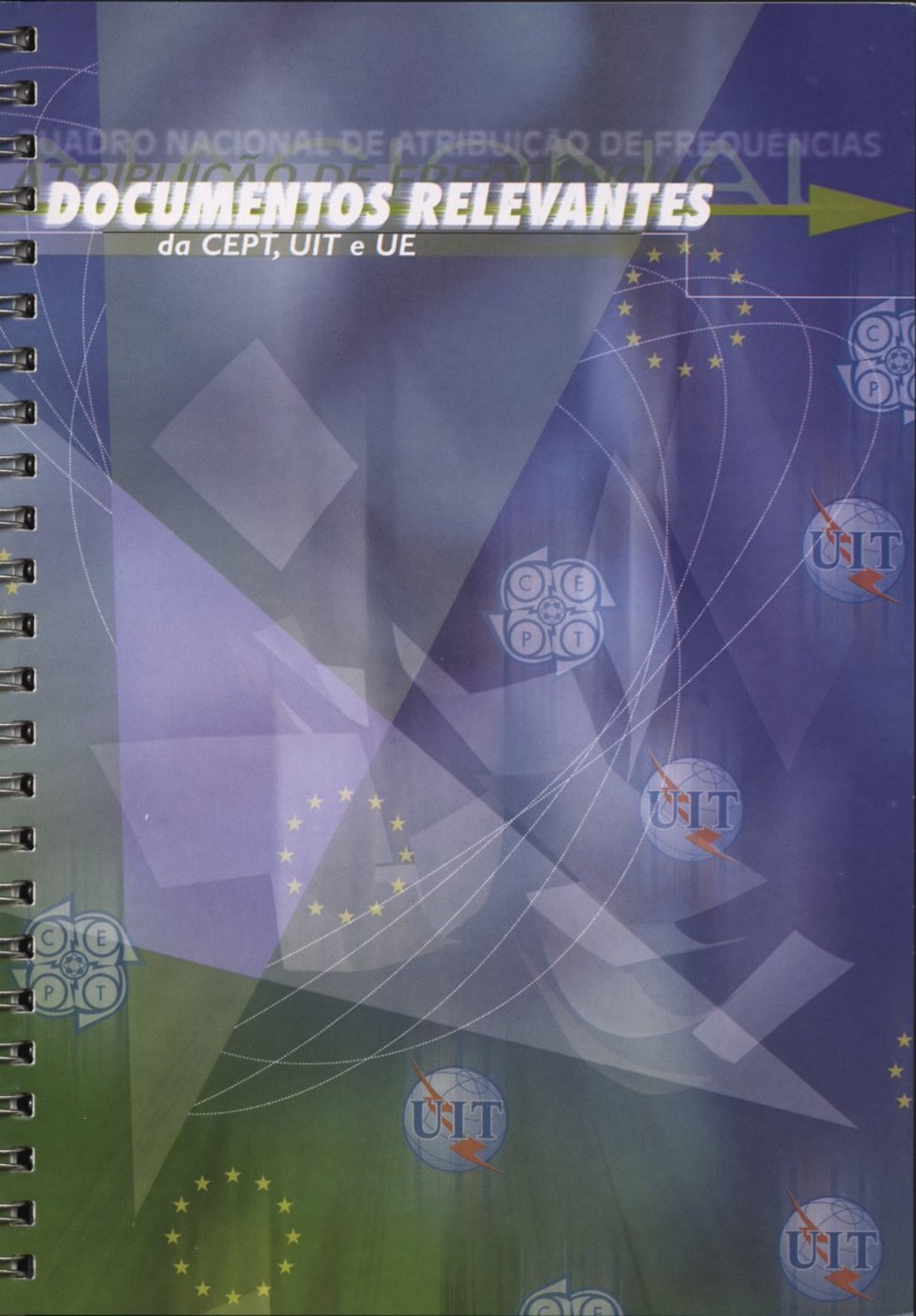
- RES 704** - Preparação de planos de consignação de frequências para o serviço móvel
(Mob-83) marítimo nas faixas entre 435 kHz e 526,5 kHz e partes da faixa compreendida entre 1606,5 e 3400 kHz na Região 1 e planificações para o serviço de radionavegação aeronáutica na faixa 415-435 kHz na Região 1.

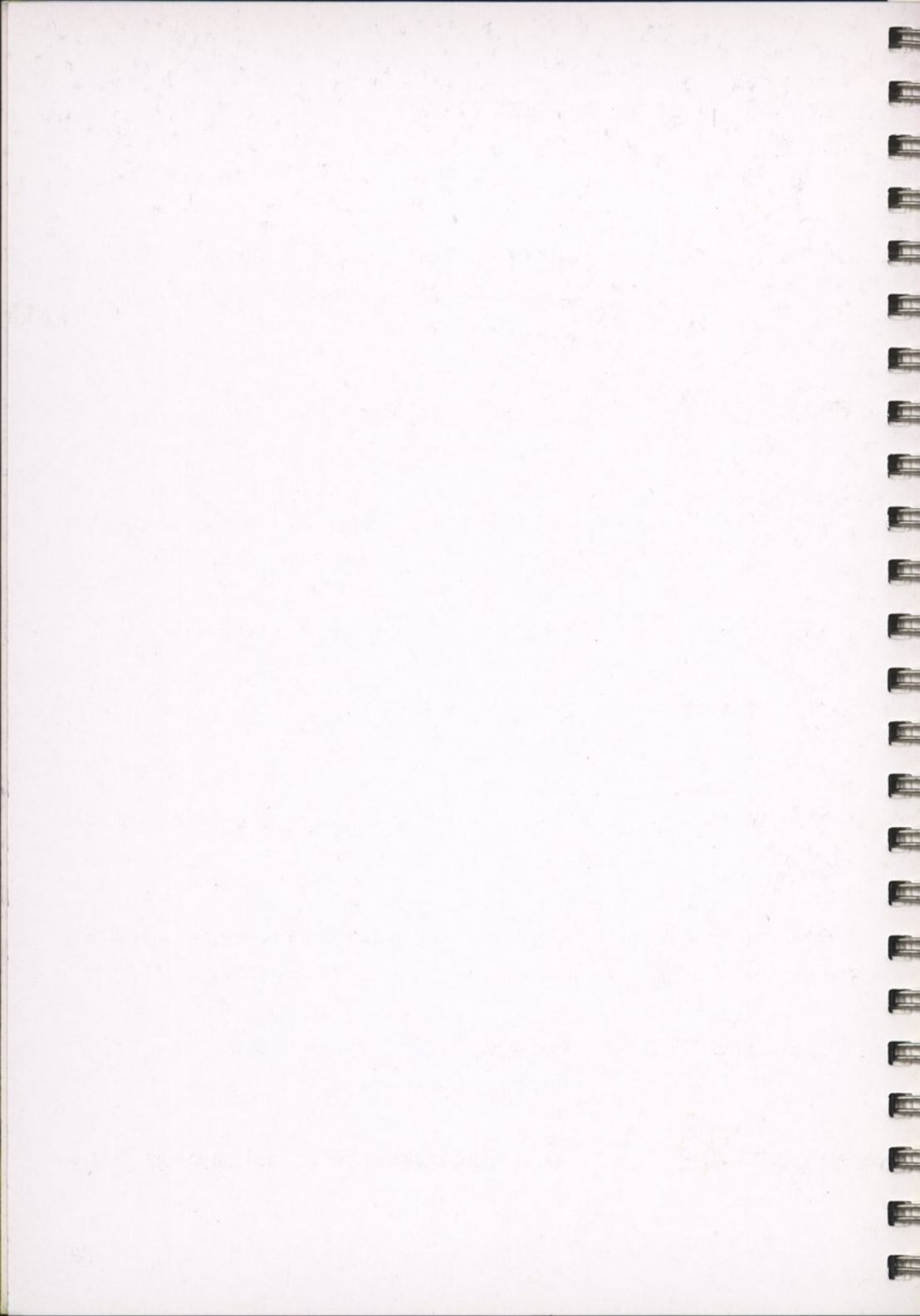


QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

DOCUMENTOS RELEVANTES

da CEPT, UIT e UE





6. DOCUMENTOS RELEVANTES DA CEPT, UIT E UE

- CEPT Rec. T/R 01-04 - Utilização de equipamentos de pequena potência utilizando antenas integrais e funcionando em faixas de frequências harmonizadas.
- CEPT Rec. T/R 10-01 - Sistemas de transmissão de dados em faixa larga, utilizando tecnologia de espalhamento espectral, na faixa dos 2,5 GHz.
- CEPT Rec. T/R 12-01 - Planificações harmonizadas de frequências para feixes hertzianos analógicos e digitais funcionando na faixa 37-39,5 GHz.
- CEPT Rec. T/R 13-01 - Planificações de frequências para o serviço fixo na faixa 1 - 3 GHz.
- CEPT Rec. T/R 13-02 - Planificações de frequências para o serviço fixo na faixa 22 - 29,5 GHz.
- CEPT Rec. T/R 20-03 - Equipamentos de telecomando e telemedida funcionando em frequências colectivas nas faixas ISM.
- CEPT Rec. T/R 20-04 - Equipamentos de telecomando e telemedida de faixa estreita e de pequena potência funcionando fora das faixas ISM.
- CEPT Rec. T/R 20-06 - Emissores e receptores para sistemas de microfones sem fios de pequena potência.
- CEPT Rec. T/R 20-08 - Planeamento e coordenação de frequências para o sistema GSM.

- CEPT Rec. T/R 20-09 - Equipamento de radio PR27 para comunicações de voz de pequeno alcance na faixa dos 27 MHz.
- CEPT Rec. T/R 20-10 - Equipamentos de radiocomunicações digitais de pequeno alcance (DSRR) nas faixas 933-935 e 888-890 MHz.
- CEPT Rec. T/R 21-09 - Serviço EUTELTRACS na Europa com terminais de satélite OMNITRACS.
- CEPT Rec. T/R 22-02 - Identificação de faixas de frequências para o sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios (DECT).
- CEPT Rec. T/R 22-04 - Harmonização das faixas de frequências para sistemas de informação rodoviária.
- CEPT Rec. T/R 22-06 - Faixas de frequências harmonizadas para redes locais europeias de elevado desempenho (HIPERLANS) nas faixas dos 5 GHz e 17 GHz.
- CEPT Rec. T/R 22-07 - Faixas de frequências, planeamento e coordenação para sistemas que utilizam o *standard DCS 1800*.
- CEPT Rec. T/R 24-03 - Características radioeléctricas dos telefones sem cordão.
- CEPT Rec. T/R 25-07 - Coordenação de frequências para o sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (ERMES).
- CEPT Rec. T/R 52-01 - Indicação de uma faixa de frequências harmonizada para sistemas de distribuição de vídeo ponto-multiponto.
- CEPT Rec. T/R 60-01 - Equipamentos de radiolocalização de pequena potência para detecção de movimentos e alerta.

- CEPT Rec. T/R 61-01 - Licença de radio amador CEPT.
- CEPT Rec. T/R 75-02 - Utilização de frequências na faixa 862-960 MHz pelo serviço móvel (excepto móvel aeronáutico).
- ERC/DEC/(92)01 - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução coordenada do sistema de correspondência pública com aviões (TFTS).
- ERC/DEC/(92)02 - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução coordenada de sistemas de informação rodoviária.
- ERC/DEC/(94)01 - Decisão sobre as faixas de frequências reservadas para a introdução coordenada do sistema comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (GSM).
- ERC/DEC/(94)02 - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução coordenada do sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (ERMES).
- ERC/DEC/(94)03 - Decisão sobre a faixa de frequências a reservar para a introdução coordenada do sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios (DECT).
- ERC/DEC/(95)03 - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução do sistema DCS 1800.
- ERC/DEC/(96)03 - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada a reservar para a introdução das redes locais via radio de desempenho elevado (HIPERLANs).

- Rec. ITU-R F.283-5 (06/90)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos analógicos e digitais de média e baixa capacidade funcionando na faixa dos 2 GHz.
- Rec. ITU-R F.382-6 (01/91)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando nas faixas dos 2 e 4 GHz.
- Rec. ITU-R F.383-5 (03/92)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos de alta capacidade funcionando na faixa dos 6 GHz (baixa).
- Rec. ITU-R F.384-6 (10/95)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos analógicos e digitais de alta capacidade funcionando na faixa dos 6 GHz (alta).
- Rec. ITU-R F.385-6 (11/93)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos analógicos de baixa capacidade funcionando na faixa dos 7 GHz.
- Rec. ITU-R F.386-4 (03/92)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 8 GHz.
- Rec. ITU-R F.387-7 (10/95)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 11 GHz.
- Rec. ITU-R F.497-5 (10/95)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 13 GHz.
- Rec. ITU-R F.595-4 (10/95)** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 18 GHz.

- Rec. ITU-R F.637-2 (11/93) - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 23 GHz.

- Rec. ITU-R F.747 (03/92) - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 10 GHz.

- Rec. ITU-R M.1174 (10/95) - Características do equipamento a utilizar para comunicações a bordo nas faixas de frequências entre 450 MHz e 470 MHz.

- Rep. ITU-R F.379-5 - Características de equipamentos de feixes hertzianos funcionando nas faixas 8 e 9, para ligações em áreas rurais.

- Rep. ITU-R F.607-4 - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando nas faixas 10,5-10,68 GHz e 11,7-15,35 GHz.

- Dir. 87/372/EEC - Directiva do Conselho relativa à atribuição de faixas de frequências com vista à implementação de um serviço pan-europeu de comunicações móveis digitais (GSM).

- Dir. 90/544/EEC - Directiva do Conselho relativa à introdução coordenada de um sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas na Comunidade (ERMES).

- Dir. 91/287/EEC - Directiva do Conselho relativa à introdução coordenada de telecomunicações digitais europeias sem fios na Comunidade (DECT).

THE FIRST PART OF THE BOOK IS A HISTORY OF THE
THE SECOND PART IS A HISTORY OF THE

THE THIRD PART IS A HISTORY OF THE

THE FOURTH PART IS A HISTORY OF THE

THE FIFTH PART IS A HISTORY OF THE

THE SIXTH PART IS A HISTORY OF THE

THE SEVENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE EIGHTH PART IS A HISTORY OF THE

THE NINTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE ELEVENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWELFTH PART IS A HISTORY OF THE

THE THIRTEENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE FOURTEENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE FIFTEENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE SIXTEENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE SEVENTEENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE EIGHTEENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE NINETEENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTIETH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-FIRST PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-SECOND PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-THIRD PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-FOURTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-FIFTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-SIXTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-SEVENTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-EIGHTH PART IS A HISTORY OF THE

THE TWENTY-NINTH PART IS A HISTORY OF THE

THE THIRTIETH PART IS A HISTORY OF THE

THE THIRTY-FIRST PART IS A HISTORY OF THE

THE THIRTY-SECOND PART IS A HISTORY OF THE



LISBOA: Av. José Malhoa 12 - 1070 LISBOA - PORTUGAL
TEL: + 351 (0)1 7211000 - TELEX: 66 325 ICP P - FAX: + 351 (0)1 7211001

PORTO: Rua Direita do Viso 59 - 4200 PORTO - PORTUGAL
TEL: + 351 (0)1 6198000 - FAX: + 351 (0)1 6198001

MADEIRA: Rua do Vale das Neves 19 - S. Gonçalo - 9050 FUNCHAL - PORTUGAL
TEL: + 351 (0)91 792200 - FAX: + 351 (0)91 793530

AÇORES: Rua dos Valados - Relva - 9500 PONTA DELGADA - PORTUGAL
TEL: + 351 (0)96 22656 - FAX: + 351 (0)96 24739

BARCARENA: Alto do Paimão - 2475 BARCARENA - PORTUGAL
TEL: + 351 (0)1 4348500 - FAX: + 351 (0)1 4351332

URL: www.icp.pt
EMAIL: info@icp.pt

Linha Verde: 0800 20 66 65

Edição



Concepção e Produção



J. SARMENTO
design

Tiragem
1000 exemplares
Outubro 1997

QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

atribuição
frequências



Instituto das
Comunicações de
Portugal